



## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 086/2016

O Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Judiciário nº 164/2016, datado de 05/02/2016, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme disposições fixadas neste edital e seu(s) anexo(s). Tal procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Federais de nº 3.555/2000, 3.693/2000 e 5.450/2005, Decreto Estadual nº 7.468/2011 e, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 17.928/2012, em atendimento aos processos administrativos de Nºs 201606000016639 e 201606000016827.

### DATAS E HORÁRIOS

**Recebimento das propostas** : a partir das 08h00 do dia 04/11/2016

**Abertura das propostas** : a partir das 08h00 do dia 07/11/2016

**Início da disputa de preços** : às 15h00 do dia 07/11/2016

### OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto, conforme especificados no(s) anexo(s) deste Edital, a contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de:

a) Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC), na modalidade local (fixo-fixo e fixo-móvel), para as Comarcas de Buriti Alegre, São Simão, Paranaiguara e Cachoeira Dourada e;

b) Serviço Móvel Pessoal (SMP), pelo sistema digital pós-pago/controle (móvel-fixo e móvel-móvel), para comunicação de voz e dados, com fornecimento de aparelhos telefônicos celulares em regime de comodato, com a finalidade de atender ao serviço de plantão forense nas Comarcas de Alvorada do Norte, Carmo do Rio Verde, Cavalcante, Cumari, Flores de Goiás, Montes Claros de Goiás, Santa Terezinha de Goiás, São Domingos e Turvânia.



## FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

**e-mail** : [rjayme@tjgo.jus.br](mailto:rjayme@tjgo.jus.br)  
**fax** : (062) 3236 2428  
**fone** : (062) 3236 2433

2. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de compreensão ou interpretação do edital e seus anexos, deverão ser formulados por escrito, ao Pregoeiro, preferencialmente via e-mail, em até 3 (três) dias úteis antecedentes à apresentação das propostas.

3. As consultas serão respondidas e publicadas no site do Tribunal de Justiça ([www.tjgo.jus.br](http://www.tjgo.jus.br)), na página da licitação, no link Relatório 2016.

## DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

5. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, nomeado(a) Pregoeiro(a), designado(a) pelo Decreto Judiciário nº 164/2016, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema “licitações-e” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

## RECURSOS FINANCEIROS

6. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do(s) Programa(s) de Trabalho 2016.0452.02.061.4001.4001 (Apoio Administrativo), tendo por elemento(s) de despesa(s): 3.3.90.39.31 (Serviço de Telefonia Fixa) e 3.3.90.39.32 (Serviço de Telefonia Móvel Celular).

## IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório através de petição de impugnação a ser encaminhada ao Pregoeiro, via e-mail, assinada e digitalizada, ou ao Protocolo Administrativo do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

8. Não será admitida a impugnação do Edital via fax.



**9.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da petição via e-mail ou quando do recebimento na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação.

**10.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, serão designadas novas datas para a realização do certame.

**11.** Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado para responder pela empresa interessada.

## **RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTA**

**12.** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para apresentação e abertura da(s) proposta(s), atentando também para a data e horário de início da disputa.

## **REFERÊNCIA DE TEMPO**

**13.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**14.** Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

**15.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a)** não possuam, em seu objeto social, a faculdade para prestação dos serviços objeto desta licitação;
- b)** estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;
- c)** sejam declarados inidôneos em qualquer esfera da Administração Pública;
- d)** estejam sob falência, concordata, recuperação judicial, dissolução ou liquidação.



## **CRENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

**16.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

**17.** Para fins da obtenção de senhas, conforme o item anterior, as pessoas jurídicas ou empresas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar demais atos e operações no licitações-e.

**18.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar, junto ao Banco do Brasil, cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**19.** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

**20.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**21.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **PARTICIPAÇÃO**

**22.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

**23.** A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <http://www.licitacoes-e.com.br>, opção “**Acesso Identificado**”.

**24.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema



eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

## **REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**25.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

**26.** A partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**27.** Quando da apresentação da proposta, para análise e aceitabilidade do Pregoeiro(a), deverá ser informado, no campo de apresentação das propostas, a descrição resumida dos serviços e valor total do lote. O descumprimento implicará na desclassificação da proposta e consequente impossibilidade de participação na fase de lances.

**28.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**29.** Serão aceitos lances com valores inferiores ao último lance registrado no sistema. Também serão aceitos lances, por parte de uma mesma empresa, inferiores ao lance por ela ofertado anteriormente, mesmo que não supere o lance de menor valor registrado pelas concorrentes.

**30.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não



identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**31.** A etapa de lances da sessão pública será dividida em duas fases sendo a primeira, conduzida e encerrada pelo Pregoeiro(a) mediante aviso de fechamento iminente dos lances, e a segunda, resultante do transcurso de tempo randômico, de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**32.** Facultativamente, o Pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do tempo randômico. Após o encerramento da fase de lances, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, buscando a obtenção de melhor oferta, bem como decidir sobre sua aceitação.

**33.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, momento em que será informado, automaticamente, a condição de empate técnico, em função do benefício concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**34.** Entende-se por empate, na modalidade pregão, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**35.** O sistema informará também, quando for o caso, a proposta de menor preço após negociação e decisão pelo Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

**36.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**37.** A proponente, primeira classificada, deverá apresentar obrigatoriamente, via e-mail, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos após o fechamento da sala de disputa, a proposta de preços atualizada e a documentação para fins de classificação e habilitação. **Todos os documentos deverão ser originais, assinados e encaminhados em extensão “pdf”.** Após o recebimento o Pregoeiro verificará o cumprimento das exigências contidas neste Edital.

**38.** Estando a documentação e a proposta de preços em conformidade com as exigências do Edital, a licitante será declarada vencedora do certame no sistema licitações-e.



**39.** Os documentos remetidos por meio eletrônico poderão ser solicitados a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

**40.** Será desclassificada a empresa que descumprir o prazo estabelecido, sendo facultado ao Tribunal de Justiça convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação.

**41.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e, em sendo aceita a proposta, avaliará a habilitação do participante, situação essa que acontecerá sucessivamente, até a apuração de uma proposta aceitável e de documentação que atenda às exigências do Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

**42.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado.

## **CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**43.** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as especificações contidas neste Edital.

**44.** Em obediência ao disposto no art. 40, X, da Lei nº 8.666/93, serão considerados, como preços máximos aceitáveis, os valores unitários e global orçados pela Administração.

**45.** Será desclassificada proposta manifestamente inexequível, assim entendida a que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**46.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**47.** A proposta atualizada deverá conter:

**a)** nome ou razão social da proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail);





- b)** especificação dos serviços ofertados, de forma detalhada, contemplando todas as especificidades constantes dos termos de referência, anexo deste edital;
- c)** valor unitário, valor mensal e valor anual de cada item e valor total anual de cada dos lotes;
- d)** planilhas de composição de custos, não sendo admitida a apresentação de qualquer outro modelo, senão aquele apresentado no Termo de referência do Edital;
- e)** prazo para instalação e testes dos circuitos não superior a 30 (trinta) dias;
- f)** data e assinatura da proponente.

## **DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA HABILITAÇÃO**

**48.** Para habilitação a licitante deverá apresentar documentação abaixo discriminada, colocada na ordem sequencial deste Edital.

### **48.1. documentação relativa à habilitação jurídica:**

- a)** prova de constituição da empresa, apresentada da seguinte forma:
  - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;
  - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, se a atividade relativa ao objeto desta licitação assim o exigir;

### **48.2. documentação relativa à regularidade fiscal:**

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;
- c)** prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal do domicílio ou sede da empresa interessada mediante Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União bem como as Contribuições Sociais;
- d)** prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da empresa interessada, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;
- e)** prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás;
- f)** prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da empresa interessada, expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;
- g)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do





Trabalho, mediante a apresentação de Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho;

**48.2.1.** Para as licitantes com sede em Estados Federativos em que a comprovação da regularidade junto à Fazenda Pública Estadual se dê através de duas certidões, uma relativa a tributos mobiliários e outra a tributos imobiliários, somente será exigida, para a habilitação neste certame, a primeira.

#### **48.3. documentação relativa à qualificação técnica:**

**a)** comprovação da capacitação técnico-operacional da empresa através de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional, comprovando a prestação de serviços com características semelhantes às do objeto licitado.

#### **48.4. documentação relativa à qualificação econômico-financeira:**

**a)** certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa, emitida num período máximo de trinta (30) dias anteriores à data de realização do certame;

**b)** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

**484.1.** Serão considerados aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**a)** publicados em Diário Oficial;

**b)** publicados em jornal;

**c)** por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**d)** por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

**48.4.2.** As empresas constituídas no presente exercício civil, deverão apresentar o balanço de abertura ou o último balanço patrimonial levantado.

#### **48.5. declarações:**

**a)** declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame;



**b)** declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação;  
**c)** declaração de fiel observância do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, art. 1º, na forma seguinte:

*“Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, não ter em nosso quadro de empregados qualquer trabalhador menor de 16 (dezesesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Declaramos ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre em nossa empresa.”*

**d)** Declaração da proponente, de não possuir vínculo com o Poder Judiciário, nos termos do art. 3º da Resolução nº 07, alterada pela Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, na forma seguinte:

*“Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, ter conhecimento da vedação da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal.”*

**49.** Os documentos necessários à habilitação somente poderão ser apresentados se originais ou por cópia autenticada em cartório competente ou por cópia autenticada por servidor do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás ou publicados em órgão da imprensa oficial.

**50.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente Edital e seu(s) Anexo(s).

**51.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seu(s) Anexo(s), o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

**52.** Os documentos exigidos no subitem 48.2, letras “b” a “g” deste edital, terão seus prazos de validade adstritos aos estabelecidos pelos respectivos órgãos expedidores. Caso não apresentem prazo de validade, somente serão aceitos se expedidos num período máximo de 60 (sessenta) dias antecedentes à abertura dos envelopes de habilitação.

**53.** Havendo qualquer restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação em virtude do benefício concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente encaminhar, via e-mail, a documentação de habilitação para análise de Pregoeiro, podendo esse



prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

**54.** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

**55.** A prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) não será considerada como documento concernente à regularidade fiscal para fins do item anterior.

## DOS RECURSOS

**56.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**57.** Após declarado o vencedor, o sistema abrirá opção para os proponentes recorrerem das decisões do Pregoeiro podendo fazê-lo por um período de 24 (vinte e quatro) horas, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, necessariamente via e-mail e em extensão "pdf" e em texto editável, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados, para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**58.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo acima estabelecido, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**59.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**60.** Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo nos termos do art. 109, § 2º da Lei nº 8.666/93.

**61.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**62.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos



interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, no 3º (terceiro) andar, do Anexo I do Tribunal de Justiça, à Rua 19, Q.A8, Lt. 06, Setor Oeste, em Goiânia-GO.

## **DA ADJUDICAÇÃO**

**63.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

## **DO CONTRATO**

**64.** À licitante vencedora será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, para a assinatura do contrato, após convocação, sob pena de decair o direito de fornecimento.

**65.** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legais.

**66.** É facultado ao Tribunal de Justiça, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar, respeitando a ordem de classificação, licitante remanescente para, estando o mesmo habilitado, efetuar o fornecimento, prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

## **DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**67.** A prestação dos serviços dar-se-á nos prazos, locais, condições e quantidades estabelecidos nos Termos de Referência e seus anexos.

**67.1.** Os serviços deverão ser prestados sob a fiscalização da Divisão de Telecomunicações do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, que procederá o recebimento e ateste da(s) nota(s) fiscal(is) após a execução dos serviços.

## **DO PAGAMENTO**

**68.** O pagamento será realizado mensalmente, em até 15 (quinze) dias úteis, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(ais), devidamente atestada(s) pelo setor competente.

**69.** Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido no item anterior, por



responsabilidade exclusiva do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sobre o mesmo incorrerá multa de mora com base no INPC do IBGE, *pro rata temporis*, ou por outro índice substitutivo pactuado em comum acordo entre as partes.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**70.** Prestar os serviços em conformidade com o estabelecido no edital e anexo(s).

**71.** Comunicar à Divisão de Telecomunicações do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, todas e quaisquer ocorrências que impossibilitem a prestação dos serviços.

**72.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação, consoante o disposto no art. 71 da Lei nº 8.666/93.

**73.** Aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da compra.

**74.** Atender as obrigações constantes dos Termos de Referência, anexos deste edital.

## **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**75.** Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a contratação e prestação dos serviços.

**76.** Efetuar, através da Divisão de Telecomunicações do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is), o recebimento e aceite dos serviços.

**77.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a empresa contratada prestar fora das especificações do edital e anexo(s).

**78.** Atender todas as obrigações constantes dos Termos de Referência, anexos deste edital.

## **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**79.** Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo descumprimento das



condições deste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- c) multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento e/ou do serviço não realizado;
- d) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da parte do fornecimento e/ou do serviço não realizado, para cada dia subsequente ao trigésimo.

**80.** As multas serão descontadas de qualquer crédito da empresa contratada. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a contratada deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**81.** Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total do objeto, este será rescindido a exclusivo critério do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sem prejuízo da apuração das perdas e danos.

**82.** A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

**83.** A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos:

- a) 6 (seis) meses, nos casos de:
  - a.1) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
  - a.2) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
- b) 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do objeto, do serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
- c) 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
  - c.1) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
  - c.2) paralisação de serviço ou do fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
  - c.3) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;



**c.4)** sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

**84.** Ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação e/ou declaração falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato (quando for o caso) e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

**85.** O licitante que praticar a infração prevista no item 83, alínea “c”, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

**86.** As penalidades e suspensão de licitar serão obrigatoriamente publicadas no Diário de Justiça Eletrônico.

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**87.** É facultado ao Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**88.** Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida, nos termos do art. 11, inciso XIII, do Decreto Federal nº 3.555/00, a apresentação de documentação atualizada e regularizada na própria sessão, desde que a sua produção seja de fácil realização.

**89.** Fica assegurado ao Tribunal de Justiça o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**90.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas não sendo o Tribunal de Justiça, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório e de eventual cancelamento ou anulação do certame ou de parte de seu objeto.





**91.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**92.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro(a) em contrário.

**93.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal de Justiça.

**94.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**95.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao fornecimento do objeto licitado.

**96.** A ata referente à sessão pública deste certame, além da publicação de seu extrato no Diário de Justiça Eletrônico, bem como os atos e os procedimentos relativos aos recursos interpostos e as respostas a eventuais pedidos de esclarecimento serão divulgados, para conhecimento público, na internet, no site <http://www.tjgo.jus.br> na página Licitação/Relatório 2016.

**97.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.468/2011 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, e à legislação comum, que se aplicará, inclusive, aos casos omissos.

**98.** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais, formuladas por escrito até 03 (três) dias antes da realização do certame.

**99.** O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o desta Capital, com exclusão de qualquer outro.

Para conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente edital, que será afixado no quadro da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizado no térreo do edifício do Palácio da Justiça, à Avenida Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, em Goiânia-GO, estando a Secretaria à disposição dos interessados para mais informações, no horário de 08h00 às 18h00, através dos telefones (062) 3236-2433 e 3236-2435, fax (062) 3236-2432 ou pela internet, no endereço



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Diretoria-Geral  
Comissão Permanente de Licitação

[www.tjgo.jus.br](http://www.tjgo.jus.br)

Goiânia, 11 de agosto de 2016.

Rogério Jayme  
Pregoeiro



# ANEXO I

## EDITAL Nº 086/2016 – PREGÃO ELETRÔNICO

### MINUTA CONTRATUAL

Contrato para prestação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada – STFC, nas modalidades: local (fixo-fixe e fixo-móvel) e Serviço Móvel Pessoal – SMP, pelo sistema digital pós-pago/controle (móvel-fixe e móvel-móvel), que entre si celebram o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e a empresa \_\_\_\_\_.

Pelo presente contrato firmado à vista dos autos nº \_\_\_\_\_, e do Despacho Homologatório nº \_\_\_\_/2016, fls. \_\_\_\_\_, da Licitação Nº 086/2016, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, situado na Av. Assis Chateaubriand, nº195, Setor Oeste, cidade de Goiânia-GO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.050.330/0001-17, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Geral, **Sr. Stenius Lacerda Bastos**, brasileiro, divorciado, funcionário público, residente e domiciliado nesta Capital, e a empresa \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, Portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, têm entre si justo e combinado o presente contrato, oriundo da licitação realizada, conforme Edital Nº 086/2016, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, sob sujeição às normas da Lei Federal nº 10.520/2002, e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993 e a Lei nº17.928/2012, com suas alterações e observadas as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto do presente contrato a prestação de:

a) Serviço de telefonia fixa comutada (STFC), na modalidade local (fixo-fixe e fixo-móvel), para as Comarcas de Buriti Alegre, São Simão, Paranaiguara e Cachoeira Dourada;

b) Serviço Móvel Pessoal – SMP, pelo sistema digital pós-pago/controle (móvel-fixe e móvel-móvel), para comunicação de voz e dados, com fornecimento de aparelhos telefônicos celulares em regime de comodato, com a finalidade de atender ao serviço de plantão forense nas Comarcas de Alvorada do Norte, Carmo do Rio



Verde, Cavalcante, Cumari, Flores de Goiás, Montes Claros de Goiás, Santa Terezinha de Goiás, São Domingos e Turvânia.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A prestação do serviço obedecerá ao estipulado neste contrato, ao estabelecido no ato convocatório da licitação, às Instruções Normativas estabelecidas pela ANATEL, bem como às obrigações assumidas na proposta firmada pela **CONTRATADA**, a qual, independentemente de transcrição passa a ser parte integrante e complementar deste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por iguais períodos, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93, salvo se o contrato for denunciado por qualquer das partes ou não mais convier a sua prorrogação, o que se formalizará, por escrito, com antecedência de pelo menos, 60 (sessenta) dias da data do seu vencimento.

**CLÁUSULA QUARTA** – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), até o 15º (décimo quinto) dia útil de cada mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, acompanhada da comprovação de quitação dos encargos fiscais e parafiscais, correspondentes ao mês da última competência vencida, considerados os valores estabelecidos na planilha demonstrativa do custo total mensal dos serviços, apresentada quando da realização do certame.

§ 1º - Quando do encaminhamento da Nota Fiscal para pagamento, a mesma deverá vir acompanhada do comprovante de recolhimento do Imposto Sobre Serviços – ISS, devidamente pago, correspondente aos serviços prestados a cada comarca, referente ao mês anterior ao pagamento e/ou documento de arrecadação do ISS para que o Tribunal de Justiça possa efetuar a retenção e o recolhimento do tributo.

§ 2º - No final do contrato, a última Nota Fiscal será paga após a juntada do recolhimento do ISS do mês anterior ao serviço prestado, bem como do comprovante do recolhimento dessa Nota Fiscal apresentada.

§ 3º - Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido por responsabilidade exclusiva do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sobre o mesmo incorrerá multa de mora com base no INPC do IBGE, *pro rata temporis*, ou por outro índice substitutivo pactuado em comum acordo entre as partes.

**CLÁUSULA QUINTA** - A **CONTRATADA**, após 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, terá direito a reajuste do valor contratado com base na variação do índice IST (Índice de Serviços de Telecomunicações) ou outro índice que venha a substituí-lo no caso de extinção, observados os preços praticados no



mercado. A majoração poderá ser aplicada com periodicidade inferior a 1 (um) ano, se assim vier a ser autorizada de acordo com o § 5º, do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995. De maneira análoga, caso o órgão regulador (ANATEL) venha determinar redução de tarifas, essas deverão ser estendidas ao CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEXTA** – Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser promovida a revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações sejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, nos termos do disposto no art. 65, inciso II, alínea “d” e §5º da Lei nº 8.666/1993.

**§ 1º** – A demonstração analítica será apresentada em conformidade com as planilhas de custos e formação de preços ou outros documentos capazes de comprovar os efeitos econômicos que prejudicam a regular execução do contrato, provocados pelo fato superveniente.

**§2º** – O **CONTRATANTE** poderá solicitar a complementação da documentação necessária para comprovação da ocorrência do fato superveniente imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardador ou impeditivo da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando o processamento do pedido da contratada suspenso enquanto não for atendida essa solicitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados no vigente orçamento através do Programa de Trabalho 2016.0452.02.061.4001.4001 (Apoio Administrativo), tendo por elemento(s) de despesa(s): 3.3.90.39.31 (Serviço de Telefonia Fixa) e 3.3.90.39.32 (Serviço de Telefonia Móvel Celular).

## **CLAUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES**

### **I- DA CONTRATADA**

**a)** Prestar os serviços em conformidade com o estabelecido no edital e anexo(s).

**b)** Comunicar à Divisão de Telecomunicações do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, todas e quaisquer ocorrências que impossibilitem a prestação dos serviços.

**c)** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação, consoante o disposto no art. 71 da Lei nº 8.666/93.

**d)** Aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, os acréscimos ou



supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da compra.

e) Atender as obrigações constantes dos Termos de Referência, anexos deste edital.

## II - DO CONTRATANTE

a) Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a contratação e prestação dos serviços.

b) Efetuar, através da Divisão de Telecomunicações do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is), o recebimento e aceite dos serviços.

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a empresa contratada prestar fora das especificações do edital e anexo(s).

d) Atender as obrigações constantes dos Termos de Referência, anexos deste edital.

**CLÁUSULA NONA** – O contrato resultante deste certame poderá ser alterado, com as devidas justificativas e previamente autorizado, nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, quanto às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Constitui motivo de rescisão deste contrato qualquer uma das ocorrências previstas no art. 78, que se efetivará na forma estabelecida no art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, poderá o **CONTRATANTE** aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

III - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento e/ou do serviço não realizado;

IV - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da parte do fornecimento e/ou do serviço não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º - As multas serão descontadas de qualquer crédito da empresa contratada. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a contratada



deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§ 2º - Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total do objeto, este será rescindido a exclusivo critério do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sem prejuízo da apuração das perdas e danos.

§ 3º - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

§ 4º - A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos:

I - 6 (seis) meses, nos casos de:

- aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

- alteração da quantidade ou qualidade do serviço prestado.

II - 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do objeto, do serviço, ou de suas parcelas.

III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- paralisação de serviço sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

- praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

- sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições da Lei 10.520/2002, as disposições dos Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.540/2005, da Lei Estadual nº 17.928/2012, do Decreto Estadual nº 7.468/2011 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 bem como a legislação comum.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Fica designado como gestor do presente contrato o titular da Divisão de Telecomunicações do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – Fica eleito o Foro da comarca de Goiânia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência da execução do presente contrato.

E, por estarem justas e combinadas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias, de igual teor e forma, perante testemunhas abaixo.





tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Diretoria-Geral  
Comissão Permanente de Licitação

**PALÁCIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos \_\_\_\_ dias  
do mês de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

Stenius Lacerda Bastos  
Diretor Geral do Tribunal de Justiça de Goiás  
**CONTRATANTE**

---

(Representante da Firma)  
**CONTRATADA**

Testemunhas: \_\_\_\_\_

  
  

---



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Diretoria de Informática  
Divisão de Telecomunicações

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Trata-se de **contratação de empresa prestadora de serviço de telefonia fixa comutada (STFC), na modalidade local (fixo-fixo e fixo-móvel), para as Comarcas de Buriti Alegre, São Simão, Paranaiguara e Cachoeira Dourada**, com a finalidade de atender as necessidades atualmente demandadas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

Lote	Descrição do Lote	Item	Descrição do Item
01	Prestação de serviço de telefonia fixa comutada para a Comarca de Paranaiguara	1.1	Serviço telefônico local – Fixo/Fixo
		1.2	Serviço telefônico local (VC1) – Fixo/Móvel
		1.3	Assinatura de Linha Analógica Convencional
02	Prestação de serviço de telefonia fixa comutada para a Comarca de São Simão	2.1	Serviço telefônico local – Fixo/Fixo
		2.2	Serviço telefônico local (VC1) – Fixo/Móvel
		2.3	Assinatura de Linha Analógica Convencional
03	Prestação de serviço de telefonia fixa comutada para a Comarca de Buriti Alegre	3.1	Serviço telefônico local – Fixo/Fixo
		3.2	Serviço telefônico local (VC1) – Fixo/Móvel
		3.3	Assinatura de Linha Analógica Convencional
04	Prestação de serviço de telefonia fixa comutada para a Comarca de Cachoeira Dourada	4.1	Serviço telefônico local – Fixo/Fixo
		4.2	Serviço telefônico local (VC1) – Fixo/Móvel
		4.3	Assinatura de Linha Analógica Convencional

Tabela 01 – Descrição resumida dos objetos de contratação deste Termo de Referência

### 2. JUSTIFICATIVA

Dada a essencialidade do serviço de telefonia fixa comutada para cumprimento da missão jurisdicional deste Tribunal de Justiça, há necessidade de contratação deste serviço a fim de atender as comarcas de Paranaiguara, São Simão, Buriti Alegre e Cachoeira Dourada, visto que o contrato vigente expirar-se-á em 18/12/2016, não sendo possível novas prorrogações.

Nesse contexto, a Divisão de Telecomunicações tem como objetivo dar continuidade aos serviços aos quais este Tribunal já utiliza, que viabilizam a comunicação interna e externa das unidades judiciárias já mencionadas.

Uma vez não havendo a concretização dessa contratação, surgirão os seguintes prejuízos:

- Indisponibilidade dos serviços de telefonia fixa nessas localidades;
- Inviabilidade de comunicação interna e externa;
- Prejuízo na celeridade e na qualidade da prestação jurisdicional.

Por fim, o projeto encontra-se alinhado com o Macrodesafio 12 do Plano Estratégico Institucional 2015/2020 – Melhoria da Infraestrutura e Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, bem como aos objetivos estratégicos (OE) 1 e 15. Está alinhado também com a Meta 1 do PETIC 2015/2020 – Garantir 80% de satisfação dos usuários internos de TIC.



### 3. DO PARCELAMENTO DO OBJETO (DIVISÃO EM LOTES/ITENS)

Foi possível o parcelamento do objeto em função da característica de contratação (serviço de telefonia fixa comutada). Foi realizada a separação em Lotes em razão da interdependência entre os Itens e a localidade de prestação dos serviços.

Essa separação por Lotes (cidades) e os seus respectivos Itens dará transparência aos valores individuais e aumentará a participação das empresas no certame, além de propiciar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Nesse contexto, o parcelamento visou atender o Art. 15, IV da Lei nº 8.666/93, que estabelece que “as compras, sempre que possível, deverão ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade”.

### 4. GLOSSÁRIO

- ANATEL: Agência Nacional de Telecomunicações – entidade integrante da Administração Pública Federal indireta, submetida a regime autárquico especial e vinculada ao Ministério das Comunicações, com a função de órgão regulador das telecomunicações;
- Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC): é o serviço de telecomunicações destinado ao uso público em geral e prestado nos regimes público e privado, nos termos dos arts. 18, inciso I, 64 e 65, inciso II, da Lei n.º 9.472, de 16/07/1997, e conforme o Plano Geral de Outorgas (PGO), aprovado pelo Decreto n.º 2.534, de 02/04/1998, bem como de acordo com regulamentos específicos e normas aplicáveis a tal serviço derivados dos contratos ou termos de concessão, permissão ou autorização, celebrados entre as prestadoras do STFC e a ANATEL;
- Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), modalidade Local: estão compreendidas nessa modalidade as chamadas realizadas entre acessos do STFC situados na mesma área local; entre acessos do STFC situados em localidades que compõem uma área com continuidade urbana, mesmo que localizadas em áreas locais distintas; e originadas em acesso do STFC e destinadas a acesso do Serviço Móvel Pessoal (SMP) ou Serviço Móvel Especializado (SME), cuja área de registro é idêntica à área de numeração do acesso de origem.
- Serviço Móvel Especializado (SME): é o serviço de telecomunicações móvel terrestre de interesse coletivo que utiliza sistema de radiocomunicação, basicamente, para a realização de operações tipo despacho e outras formas de telecomunicações.
- Serviço Móvel Pessoal (SMP): é o serviço de telecomunicações móvel terrestre de interesse coletivo que possibilita a comunicação entre Estações Móveis e de Estações Móveis para outras estações, caracterizado por possibilitar a comunicação entre estações de uma mesma Área de Registro do SMP ou acesso a redes de telecomunicações de interesse coletivo.
- Tarifa VC1: chamadas quando originadas em acesso do STFC e destinadas a acesso do SMP ou SME cuja área de registro é igual à área de numeração do acesso de origem.
- Tarifa de Assinatura: valor devido pelo assinante em contrapartida da manutenção da disponibilidade do acesso telefônico de forma individualizada para fruição contínua do serviço.



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Diretoria de Informática  
Divisão de Telecomunicações

## 5. CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

### Lote 01

#### **Serviço de telefonia fixa comutada (STFC) na modalidade local (fixo-fixo e fixo-móvel) na Comarca de Paranaiguara**

O serviço telefônico na modalidade Local compreende a realização de chamadas locais para telefones fixos e para telefones móveis, na cidade de **Paranaiguara**. Deverá atender o Fórum da Comarca de Paranaiguara, localizado na Rua Alciene Soares, Quadra 33, Lote Especial, Setor Central, CEP. 75.880-000.

A contratação dos serviços de telefonia será efetivada em função do Perfil de Tráfego para a Comarca de **Paranaiguara**, baseando-se no consumo estimado em minutos. A Planilha de Formação de Preços constante neste Edital discrimina essa quantidade estimada.

Atualmente, esta localidade possui a seguinte central telefônica: Leucotron Active.

Os serviços de instalação, configuração e manutenção pela CONTRATADA se limitarão até o quadro de entrada instalado na localidade.

Para cotação e formação de preços, este Lote está dividido em três itens:

- **Item 1.1:** Serviço telefônico local – Fixo-Fixo, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida a cidade de **Paranaiguara** para telefones fixos nesta mesma área.
- **Item 1.2:** Serviço telefônico local (VC1) – Fixo-Móvel, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida cidade de **Paranaiguara** para telefones móveis nesta mesma área.
- **Item 1.3:** Assinatura de linha analógica convencional, valor devido pelo assinante em contrapartida da manutenção da disponibilidade do acesso telefônico de forma individualizada para fruição contínua do serviço.

### Lote 02

#### **Serviço de telefonia fixa comutada (STFC) na modalidade local (fixo-fixo e fixo-móvel) na Comarca de São Simão**

O serviço telefônico na modalidade Local compreende a realização de chamadas locais para telefones fixos e para telefones móveis, na cidade de **São Simão**. Deverá atender o Fórum da Comarca de São Simão, localizado na Avenida Goiás esquina com a Rua 28, Setor Central, CEP 75.890-000.

A contratação dos serviços de telefonia será efetivada em função do Perfil de Tráfego para a Comarca de **São Simão**, baseando-se no consumo estimado em minutos. A Planilha de Formação de Preços constante neste Edital discrimina essa quantidade estimada.

Atualmente, esta localidade possui a seguinte central telefônica: Intelbras Impacta 94.

Os serviços de instalação, configuração e manutenção pela CONTRATADA se limitarão até o quadro de entrada instalado na localidade.

Para cotação e formação de preços, este Lote está dividido em três itens:

- **Item 2.1:** Serviço telefônico local – Fixo-Fixo, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida a cidade de **São Simão** para telefones fixos nesta mesma área.



- **Item 2.2:** Serviço telefônico local (VC1) – Fixo-Móvel, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida cidade de **São Simão** para telefones móveis nesta mesma área.
- **Item 2.3:** Assinatura de linha analógica convencional, valor devido pelo assinante em contrapartida da manutenção da disponibilidade do acesso telefônico de forma individualizada para fruição contínua do serviço.

### Lote 03

#### **Serviço de telefonia fixa comutada (STFC) na modalidade local (fixo-fixo e fixo-móvel) na Comarca de Buriti Alegre**

O serviço telefônico na modalidade Local compreende a realização de chamadas locais para telefones fixos e para telefones móveis, na cidade de **Buriti Alegre**. Deverá atender o Fórum da Comarca de Buriti Alegre, localizado na Rua Mato Grosso, Quadra 04, Lote 01, Setor Caládia, CEP 75.660-000.

A contratação dos serviços de telefonia será efetivada em função do Perfil de Tráfego para a Comarca de **Buriti Alegre**, baseando-se no consumo estimado em minutos. A Planilha de Formação de Preços constante neste Edital discrimina essa quantidade estimada.

Atualmente, esta localidade possui a seguinte central telefônica: Philips ES150.

Os serviços de instalação, configuração e manutenção pela CONTRATADA se limitarão até o quadro de entrada instalado na localidade.

Para cotação e formação de preços, este Lote está dividido em três itens:

- **Item 3.1:** Serviço telefônico local – Fixo-Fixo, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida a cidade de **Buriti Alegre** para telefones fixos nesta mesma área.
- **Item 3.2:** Serviço telefônico local (VC1) – Fixo-Móvel, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida cidade de **Buriti Alegre** para telefones móveis nesta mesma área.
- **Item 3.3:** Assinatura de linha analógica convencional, valor devido pelo assinante em contrapartida da manutenção da disponibilidade do acesso telefônico de forma individualizada para fruição contínua do serviço.

### Lote 04

#### **Serviço de telefonia fixa comutada (STFC) na modalidade local (fixo-fixo e fixo-móvel) na Comarca de Cachoeira Dourada**

O serviço telefônico na modalidade Local compreende a realização de chamadas locais para telefones fixos e para telefones móveis, na cidade de **Cachoeira Dourada**. Deverá atender o Fórum da Comarca de Cachoeira Dourada, localizado na Rua 8A, Quadra 34, Bairro Vila Operadora, CEP 75.560-000;

A contratação dos serviços de telefonia será efetivada em função do Perfil de Tráfego para a Comarca de **Cachoeira Dourada**, baseando-se no consumo estimado em minutos. A Planilha de Formação de Preços constante neste Edital discrimina essa quantidade estimada.

Atualmente, esta localidade possui a seguinte central telefônica: Leucotron Active.



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Diretoria de Informática  
Divisão de Telecomunicações

Os serviços de instalação, configuração e manutenção pela CONTRATADA se limitarão até o quadro de entrada instalado na localidade.

Para cotação e formação de preços, este Lote está dividido em três itens:

- **Item 4.1:** Serviço telefônico local – Fixo-Fixo, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida a cidade de **Cachoeira Dourada** para telefones fixos nesta mesma área.
- **Item 4.2:** Serviço telefônico local (VC1) – Fixo-Móvel, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida cidade de **Cachoeira Dourada** para telefones móveis nesta mesma área.
- **Item 4.3:** Assinatura de linha analógica convencional, valor devido pelo assinante em contrapartida da manutenção da disponibilidade do acesso telefônico de forma individualizada para fruição contínua do serviço.

## 6. PROPOSTA DE PREÇOS

Deve ser apresentada uma Proposta de Preços conforme a Planilha de Formação de Preços constante no Anexo I deste Termo de Referência.

A estimativa de consumo em minutos, servirá tão somente de subsídio aos licitantes na formulação das propostas, ao pregoeiro e equipe de apoio na análise e apuração da proposta mais vantajosa para a Administração, não se constituindo em qualquer compromisso futuro para o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (TJGO).

Durante a vigência contratual, a empresa contratada deverá cobrar em suas faturas mensais os valores relativos aos serviços efetivamente prestados, previstos em sua proposta.

Todas as despesas necessárias (frete, seguros, materiais, taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas) devem estar inclusas nos preços ofertados.

## 7. NÍVEIS DE SERVIÇO

O serviço objeto desta contratação deverá ser prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.

Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, com disponibilidade anual mínima em 99,90% (noventa e nove por cento e noventa centésimos) do tempo contratado. Na hipótese de ocorrência de interrupções total de prestação de serviço de recebimento e/ou realização de chamadas, as falhas deverão ser corrigidas e o serviço restabelecido em no máximo 8 (oito) horas.

A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico em período integral, com atendimento imediato em caso de falha nos entroncamentos de entrada, nos entroncamentos de saída, bem como nos demais componentes ou equipamentos de responsabilidade da CONTRATADA.

No reparo do equipamento, a CONTRATADA deverá providenciar todas as correções sem nenhum ônus extra ao serviço contratado por este Tribunal, assim como na substituição das peças, caso venha ser necessário.

Para assegurar a disponibilidade do serviço, a CONTRATADA deverá efetuar mensalmente testes de verificação da qualidade de transmissão, com a supervisão da CONTRATANTE, ou quem esta designar, de forma a identificar eventuais falhas de sincronismo, perdas de ligações, bloqueio de canais, travamentos ou outras situações que possam influenciar nos níveis de serviço.



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Diretoria de Informática  
Divisão de Telecomunicações

As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas à CONTRATANTE com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis e somente serão realizadas com a concordância da CONTRATANTE.

## 8. DAS TARIFAÇÕES

Em todos os Lotes desta licitação devem ser adotados como critério de tarifação a metodologia dada pelo Art. 12 do Anexo à Resolução nº 424 da ANATEL, transcrito a seguir:

I - unidade de tempo de tarifação: 6 (seis) segundos;

II - tempo de tarifação mínima: 30 (trinta) segundos;

III - chamadas faturáveis: somente são faturáveis chamadas com duração superior a 3 (três) segundos, observado o disposto no inciso VI;

IV - no caso de chamadas a cobrar, exceto as chamadas destinadas ao código 0800, somente são faturadas as chamadas com duração superior a 6 (seis) segundos, contada a partir do término da mensagem informativa;

V - no caso de chamadas encaminhadas ao correio de voz somente são faturadas as chamadas com duração superior a 3 (três) segundos, contada a partir do sinal audível que acompanha a mensagem característica do correio de voz; e

VI - chamadas sucessivas com duração inferior a 30 (trinta) segundos, efetuadas entre os mesmos acessos de origem e de destino, e quando o intervalo entre o final de uma ligação e o início da seguinte for inferior a 120 (cento e vinte) segundos são tarifadas como uma única ligação, cuja duração é igual ao somatório das durações das chamadas sucessivas ou igual ao tempo de tarifação mínima.

## 9. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A proponente, junto com os documentos de habilitação, deverá comprovar capacitação técnico-operacional através de um ou mais atestados, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, mencionando que forneceu, de forma satisfatória, os serviços com características semelhantes às do objeto deste Edital.

## 10. DA ENTREGA, SUPERVISÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato a ser assinado terá vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos subsequentes, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, na forma prevista no Art. 57, inciso II da Lei nº 8666/93.

O Gestor da Divisão de Telecomunicações (DIVTEL) será responsável pela emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, além da gestão e fiscalização do contrato. Os telefones para contato em horário comercial nesta Divisão são (62) 3216-2191 ou 3216-2193.

O prazo máximo de entrega dos serviços é de **30 (trinta) dias corridos** contados a partir da data de assinatura do contrato. No ato da entrega, o TJGO fará o recebimento provisório, para efeito de posterior verificação de conformidade com a especificação definida neste Termo de Referência.

O recebimento definitivo será realizado em até **5 (cinco) dias úteis** contados do recebimento provisório e somente será feito após o atendimento de todas exigências deste Termo de Referência.





## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em particular no que se refere aos níveis de serviço e sanções administrativas.

Garantir, quando necessário, o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências que receberão as instalações do serviço contratado, para execução dos serviços referentes ao objeto contratado.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou representante da contratada, que embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

Inspeccionar, dentro dos prazos estabelecidos, os serviços fornecidos pela licitante/contratada e avaliar e verificar a conformidade dos mesmos com o objeto deste Termo de Referência.

Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos documentos que o integram.

Comunicar imediatamente a contratada via central de serviços ou ainda através de ofício, a respeito de quaisquer incidentes relacionados ao objeto deste Termo de Referência.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em especial no que se refere a implantação, operação e níveis de serviço.

Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal ou estadual, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL.

Prestar o serviço objeto desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.

Fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, disponibilizando à CONTRATANTE, e/ou a quem esta designar, um atendimento diferenciado por meio de consultoria especializada, excluindo a disponibilização de central de atendimento estilo “call center”.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, por intermédio do consultor designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação.

A CONTRATADA será responsável pela portabilidade numérica, devendo manter, sem ônus, as numerações dos terminais telefônicos atualmente utilizados pela CONTRATANTE, independentemente da operadora a que esteja vinculado.

Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.

Fornecer sem ônus à CONTRATANTE os materiais, equipamentos, programas e quaisquer meios técnicos suficientes e compatíveis para a conexão dos terminais da CONTRATANTE.

Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Diretoria de Informática  
Divisão de Telecomunicações

Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram a CONTRATADA, independente de solicitação.

Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

Apresentar, mensal e gratuitamente, juntamente com a Nota Fiscal, detalhamento dos serviços prestados, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico compatível com Microsoft Office Excel ou OpenOffice Calc ou, sob demanda, em arquivo de texto no formato TXT, no padrão FEBRABAN (versão 2 ou superior, conforme [www.febraban.org.br](http://www.febraban.org.br)), incluindo detalhes das chamadas (número chamado e chamador, duração, data e hora da chamada, outros) e valor do serviço, que deverá conter todos os tributos e encargos, conforme preços contratados no processo licitatório.

A versão em papel das faturas deve apresentar o detalhamento das chamadas por ramal ou linha, com quebra de página, ou seja, o início do detalhamento de um novo ramal ou linha deve ser feito sempre em uma nova página.

Reconhecer o Gestor do Contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela CONTRATANTE, para realizar as solicitações relativas a esta contratação, tais como manutenção, configuração, entre outros.

Levar, imediatamente, ao conhecimento do Gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda deste Termo de Referência.

A CONTRATADA não poderá cobrar, durante a execução do contrato, qualquer valor de serviço ou de material não previstos neste Edital.

Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.

Caso o problema de funcionamento do serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a CONTRATADA repassará as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato para a CONTRATANTE, sem qualquer ônus para a mesma.

Não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE que não seja em absoluto cumprimento ao contrato em questão.

Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.

A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços da CONTRATADA ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas.

### **13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As sanções e multas relativas aos atos praticados no decorrer do processo e/ou na execução do contrato serão aquelas previstas no Edital, no contrato, neste Termo de Referência e legislação cabível.



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Diretoria de Informática  
Divisão de Telecomunicações

Nos casos de inadimplemento na prestação dos serviços, as ocorrências serão registradas pela CONTRATANTE, que notificará a CONTRATADA, atribuindo pontos para as ocorrências segundo a tabela abaixo:

Ocorrências	Pontos
Não atendimento do telefone fornecido pela CONTRATADA para os contatos e registro das ocorrências.	0,3
Cobrança por serviços não prestados.	0,3
Cobrança fora do prazo estabelecido na regulamentação pertinente.	0,3
Cobrança de valores em desacordo com o contrato.	0,3
Não apresentar corretamente e/ou não respeitar o prazo mínimo de 10 dias úteis entre a data de entrega e a data de vencimento da fatura, para entrega física da Nota Fiscal dos serviços prestados no mês, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico, incluindo detalhamento das chamadas e valor total do serviço, que deverão conter todos os tributos e encargos, conforme preços contratados no processo licitatório.	0,3
Atraso na ativação dos serviços, nas alterações de características técnicas ou nas alterações de endereço, para cada 5 dias corridos de atraso.	0,3
Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, para cada 24 horas de atraso.	0,3
Tentativas de originar chamadas que resultem em comunicação com o número chamado inferior a 70% dos casos (por evento).	0,5
Interrupção da prestação dos serviços (para cada hora totalizada pela soma de interrupções), sem comunicação prévia e acordada com a CONTRATANTE.	1

Tabela 02 – Ocorrências

A cada registro de ocorrência será apurado sempre o somatório da pontuação decorrente das ocorrências acumuladas no período de 12 (doze) meses anteriores ao fato gerador. Esta pontuação servirá como base para que a CONTRATANTE aplique as seguintes sanções administrativas, de modo que, atingindo o quantum necessário à configuração de uma sanção, esta será imediatamente aplicada, observado o processo administrativo:

Pontuação acumulada	Sanção
1 (um) ponto	Advertência
2 (dois) pontos	Advertência
3 (três) pontos	Multa correspondente a 2% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
4 (quatro) pontos	Multa correspondente a 4% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
5 (cinco) pontos	Multa correspondente a 6% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
6 (seis) pontos	Multa correspondente a 8% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
7 (sete) pontos	Multa correspondente a 10% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
8 (oito) pontos	Rescisão Unilateral do Contrato

Tabela 03 – Pontuações

A quebra ou violação do sigilo telefônico e de dados, a qualquer momento, ensejará a Rescisão Unilateral do Contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, salvo por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Diretoria de Informática  
Divisão de Telecomunicações

processual penal.

#### 14. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será feito **até 15 (quinze) dias úteis** após a realização dos serviços, **mensalmente**, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e respectivo aceite definitivo.

Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido no parágrafo anterior, por responsabilidade exclusiva do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sobre o mesmo incorrerá multa de mora com base no INPC do IBGE, *pro rata temporis*, ou por outro índice substitutivo pactuado em comum acordo entre as partes.

#### 15. DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços propostos serão majorados tomando por base o índice IST (Índice de Serviços de Telecomunicações) ou outro índice que venha a substituí-lo no caso de extinção, observados os preços praticados no mercado.

A majoração poderá ser aplicada com periodicidade inferior a 1 (um) ano, se assim vier a ser autorizada de acordo com o § 5º, do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995. De maneira análoga, caso o órgão regulador (ANATEL) venha determinar redução de tarifas, essas deverão ser estendidas ao CONTRATANTE.



**tribunal  
de justiça**  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Diretoria de Informática  
Divisão de Telecomunicações

## 16. DA QUANTIDADE ESTIMADA

Lote	Descrição do Lote	Item	Descrição do Item	Qtde Mensal Estimada	Qtde Anual Estimada
01	Prestação de serviço de telefonia fixa comutada local para a Comarca de Paranaiguara	1.1	Serviço telefônico local – Fixo/Fixo	344 minutos	4.128 minutos
		1.2	Serviço telefônico local (VC1) – Fixo/Móvel	584 minutos	4.248 minutos
		1.3	Assinatura de Linha Analógica Convencional	2 unidades	24 unidades
02	Prestação de serviço de telefonia fixa comutada local para a Comarca de São Simão	2.1	Serviço telefônico local – Fixo/Fixo	899 minutos	10.788 minutos
		2.2	Serviço telefônico local (VC1) – Fixo/Móvel	1217 minutos	14.604 minutos
		2.3	Assinatura de Linha Analógica Convencional	2 unidades	24 unidades
03	Prestação de serviço de telefonia fixa comutada local para a Comarca de Buriti Alegre	3.1	Serviço telefônico local – Fixo/Fixo	275 minutos	3.300 minutos
		3.2	Serviço telefônico local (VC1) – Fixo/Móvel	631 minutos	3.000 minutos
		3.3	Assinatura de Linha Analógica Convencional	2 unidades	24 unidades
04	Prestação de serviço de telefonia fixa comutada local para a Comarca de Cachoeira Dourada	4.1	Serviço telefônico local – Fixo/Fixo	238 minutos	2.856 minutos
		4.2	Serviço telefônico local (VC1) – Fixo/Móvel	613 minutos	7.356 minutos
		4.3	Assinatura de Linha Analógica Convencional	2 unidades	24 unidades

Tabela 04 – Da quantidade estimada

**Romilson Cordeiro da Cruz**  
Diretor da Divisão de Telecomunicações

**Glauco Cintra Parreira**  
Diretor do Núcleo de Controle de Contratos e Aquisições de TIC

**Luiz Mauro de Pádua Silveira**  
Diretor de Informática



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Diretoria de Informática  
Divisão de Telecomunicações

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Deverão ser preenchidos todos os Itens da Planilha de Formação de Preços respectiva, segundo os quantitativos indicados nas tabelas abaixo.

Para efeito de classificação das propostas, será considerado o valor “Total Anual” de cada Lote, resultante do somatório dos Itens.

Nos valores informados estão compreendidos, além dos tributos, todos e quaisquer encargos que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.

Os campos “Consumo Mensal Estimado” referem-se à quantidade de tráfego mensal estimada e será utilizada apenas para fins de julgamento.

Considerar:

Valor Mensal = “Consumo Mensal Estimado” x “Valor Unitário”

Valor Anual = “Valor Mensal” x 12



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Diretoria de Informática  
Divisão de Telecomunicações

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

COMARCA DE PARANAIGUARA							
Lote	Item	Descrição	Unidade	Consumo Mensal Estimado (A)	Valor Unitário (B)	Valor Mensal (C = A x B)	Valor Anual (D = C x 12)
1	1.1	Serviço telefônico local - Fixo/Fixo	minuto	344			
	1.2	Serviço telefônico local (VC1) - Fixo/Móvel	minuto	584			
	1.3	Assinatura Linha Analógica Convencional	unidade	2			
TOTAL MENSAL						R\$	
TOTAL ANUAL							R\$

COMARCA DE SÃO SIMÃO							
Lote	Item	Tipo de Ligação	Unidade	Consumo Mensal Estimado (A)	Valor Unitário (B)	Valor Mensal (C = A x B)	Valor Anual (D = C x 12)
2	2.1	Serviço telefônico local - Fixo/Fixo	minuto	899			
	2.2	Serviço telefônico local (VC1) - Fixo/Móvel	minuto	1.217			
	2.3	Assinatura Linha Analógica Convencional	unidade	2			
TOTAL MENSAL						R\$	
TOTAL ANUAL							R\$

COMARCA DE BURITIALEGRE							
Lote	Item	Tipo de Ligação	Unidade	Consumo Mensal Estimado (A)	Valor Unitário (B)	Valor Mensal (C = A x B)	Valor Anual (D = C x 12)
3	2.1	Serviço telefônico local - Fixo/Fixo	minuto	275			
	2.2	Serviço telefônico local (VC1) - Fixo/Móvel	minuto	631			
	2.3	Assinatura Linha Analógica Convencional	unidade	2			
TOTAL MENSAL						R\$	
TOTAL ANUAL							R\$

COMARCA DE CACHOEIRA DOURADA							
Lote	Item	Especificação	Unidade	Consumo Mensal Estimado (A)	Valor Unitário (B)	Valor Mensal (C = A x B)	Valor Anual (D = C x 12)
4	2.1	Serviço telefônico local - Fixo/Fixo	minuto	238			
	2.2	Serviço telefônico local (VC1) - Fixo/Móvel	minuto	613			
	2.3	Assinatura Linha Analógica Convencional	unidade	2			
TOTAL MENSAL						R\$	
TOTAL ANUAL							R\$



# ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

**GLAUCO CINTRA PARREIRA**

ANALISTA JUDICIÁRIO

NUCLEO DE CONTROLE DE CONTRATOS E AQUISIÇÕES - NCCA

Assinatura CONFIRMADA em 08/08/2016 às 13:44

**LUIZ MAURO DE PADUA SILVEIRA**

DIRETOR DE INFORMÁTICA

DIRETORIA DE INFORMATICA

Assinatura CONFIRMADA em 10/08/2016 às 08:19

**ROMILSON CORDEIRO DA CRUZ**

ANALISTA JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES - DIVITEL

Assinatura CONFIRMADA em 10/08/2016 às 14:25



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Trata-se de **contratação de empresa prestadora de Serviço Móvel Pessoal – SMP, pelo sistema digital pós-pago/controlado (móvel-fixo e móvel-móvel), para comunicação de voz e dados, com fornecimento de aparelhos telefônicos celulares em regime de comodato, com a finalidade de atender ao serviço de plantão forense nas Comarcas de Alvorada do Norte, Carmo do Rio Verde, Cavalcante, Cumari, Flores de Goiás, Montes Claros de Goiás, Santa Terezinha de Goiás, São Domingos e Turvânia, com a finalidade de atender as necessidades atualmente demandadas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.**

Lote	Descrição do Lote	Item	Descrição do Item
1	Prestação de Serviço de Telefonia Móvel para a <b>Comarca de Alvorada do Norte</b>	1.1	Assinatura – Linha móvel
		1.2	Assinatura de Administração via Internet
		1.3	Assinatura de Pacote de Internet Móvel
		1.4	Chamadas locais para Fixo
		1.5	Chamadas locais para Móvel
		1.6	Acesso Caixa de Mensagem
		1.7	Envio de SMS
		1.8	Chamadas Inter Regionais para Fixo
		1.9	Chamadas Inter Regionais para Móvel
		1.10	Chamadas Intra Regionais para Fixo
		1.11	Chamadas Intra Regionais para Móvel
2	Prestação de Serviço de Telefonia Móvel para a <b>Comarca de Carmo do Rio Verde</b>	2.1	Assinatura – Linha móvel
		2.2	Assinatura de Administração via Internet
		2.3	Assinatura de Pacote de Internet Móvel
		2.4	Chamadas locais para Fixo
		2.5	Chamadas locais para Móvel
		2.6	Acesso Caixa de Mensagem
		2.7	Envio de SMS
		2.8	Chamadas Inter Regionais para Fixo
		2.9	Chamadas Inter Regionais para Móvel
		2.10	Chamadas Intra Regionais para Fixo
		2.11	Chamadas Intra Regionais para Móvel
3	Prestação de Serviço de Telefonia Móvel para a <b>Comarca de Cavalcante</b>	3.1	Assinatura – Linha móvel
		3.2	Assinatura de Administração via Internet
		3.3	Assinatura de Pacote de Internet Móvel
		3.4	Chamadas locais para Fixo
		3.5	Chamadas locais para Móvel
		3.6	Acesso Caixa de Mensagem
		3.7	Envio de SMS



Lote	Descrição do Lote	Item	Descrição do Item
		3.8	Chamadas Inter Regionais para Fixo
		3.9	Chamadas Inter Regionais para Móvel
		3.10	Chamadas Intra Regionais para Fixo
		3.11	Chamadas Intra Regionais para Móvel
4	Prestação de Serviço de Telefonia Móvel para a <b>Comarca de Cumari</b>	4.1	Assinatura – Linha móvel
		4.2	Assinatura de Administração via Internet
		4.3	Assinatura de Pacote de Internet Móvel
		4.4	Chamadas locais para Fixo
		4.5	Chamadas locais para Móvel
		4.6	Acesso Caixa de Mensagem
		4.7	Envio de SMS
		4.8	Chamadas Inter Regionais para Fixo
		4.9	Chamadas Inter Regionais para Móvel
		4.10	Chamadas Intra Regionais para Fixo
		4.11	Chamadas Intra Regionais para Móvel
5	Prestação de Serviço de Telefonia Móvel para a <b>Comarca de Flores de Goiás</b>	5.1	Assinatura – Linha móvel
		5.2	Assinatura de Administração via Internet
		5.3	Assinatura de Pacote de Internet Móvel
		5.4	Chamadas locais para Fixo
		5.5	Chamadas locais para Móvel
		5.6	Acesso Caixa de Mensagem
		5.7	Envio de SMS
		5.8	Chamadas Inter Regionais para Fixo
		5.9	Chamadas Inter Regionais para Móvel
		5.10	Chamadas Intra Regionais para Fixo
		5.11	Chamadas Intra Regionais para Móvel
6	Prestação de Serviço de Telefonia Móvel para a <b>Comarca de Montes Claros de Goiás</b>	6.1	Assinatura – Linha móvel
		6.2	Assinatura de Administração via Internet
		6.3	Assinatura de Pacote de Internet Móvel
		6.4	Chamadas locais para Fixo
		6.5	Chamadas locais para Móvel
		6.6	Acesso Caixa de Mensagem
		6.7	Envio de SMS
		6.8	Chamadas Inter Regionais para Fixo
		6.9	Chamadas Inter Regionais para Móvel
		6.10	Chamadas Intra Regionais para Fixo
		6.11	Chamadas Intra Regionais para Móvel
7	Prestação de Serviço de Telefonia Móvel para a <b>Santa Terezinha de Goiás</b>	7.1	Assinatura – Linha móvel
		7.2	Assinatura de Administração via Internet



Lote	Descrição do Lote	Item	Descrição do Item
		7.3	Assinatura de Pacote de Internet Móvel
		7.4	Chamadas locais para Fixo
		7.5	Chamadas locais para Móvel
		7.6	Acesso Caixa de Mensagem
		7.7	Envio de SMS
		7.8	Chamadas Inter Regionais para Fixo
		7.9	Chamadas Inter Regionais para Móvel
		7.10	Chamadas Intra Regionais para Fixo
		7.11	Chamadas Intra Regionais para Móvel
8	Prestação de Serviço de Telefonia Móvel para a <b>Comarca de São Domingos</b>	8.1	Assinatura – Linha móvel
		8.2	Assinatura de Administração via Internet
		8.3	Assinatura de Pacote de Internet Móvel
		8.4	Chamadas locais para Fixo
		8.5	Chamadas locais para Móvel
		8.6	Acesso Caixa de Mensagem
		8.7	Envio de SMS
		8.8	Chamadas Inter Regionais para Fixo
		8.9	Chamadas Inter Regionais para Móvel
		8.10	Chamadas Intra Regionais para Fixo
		8.11	Chamadas Intra Regionais para Móvel
9	Prestação de Serviço de Telefonia Móvel para a <b>Comarca de Turvânia</b>	9.1	Assinatura – Linha móvel
		9.2	Assinatura de Administração via Internet
		9.3	Assinatura de Pacote de Internet Móvel
		9.4	Chamadas locais para Fixo
		9.5	Chamadas locais para Móvel
		9.6	Acesso Caixa de Mensagem
		9.7	Envio de SMS
		9.8	Chamadas Inter Regionais para Fixo
		9.9	Chamadas Inter Regionais para Móvel
		9.10	Chamadas Intra Regionais para Fixo
		9.11	Chamadas Intra Regionais para Móvel

Tabela 01 – Descrição resumida dos objetos de contratação deste Termo de Referência

## 2. JUSTIFICATIVA

Atualmente o TJGO possui em vigência o contrato de telefonia móvel – processo administrativo nº 5253080/2015. Ocorre que a operadora contratada não dispõe de cobertura nas comarcas de **Alvorada do Norte, Carmo do Rio Verde, Cavalcante, Cumari, Flores de Goiás, Montes Claros de Goiás, Santa Terezinha de Goiás, São Domingos e Turvânia.**

Por conta disso, as atividades desempenhadas por estas unidades judiciárias que demandam o serviço de telefonia móvel estão prejudicadas, sendo necessário a contratação de empresa(s) que



tenha(m) cobertura na região, para que a prestação jurisdicional seja realizada de forma eficiente, eficaz e efetiva.

O TJGO atualmente realiza ligações telefônicas via operadora de telefonia fixa para desempenho de suas funções jurisdicionais. Entretanto, visando viabilizar a comunicação de alguns servidores que desempenham seus papéis, na maioria das vezes, fora de seus locais de trabalho é disponibilizado o aludido serviço para assim prover de modo eficaz, a melhor prestação dos serviços jurisdicionais, bem como facilitar o acesso ao público que necessita dos serviços de plantão forense deste Egrégio Tribunal de Justiça.

Uma vez não havendo a concretização dessa contratação, surgirão os seguintes riscos:

- Inviabilidade de comunicação interna e externa;
- Prejuízo na celeridade e na qualidade da prestação jurisdicional.

Logo, a contratação do serviço de telefonia móvel em questão é essencial para o pleno funcionamento desta Instituição, tornando assim, crítico para a continuidade da comunicação institucional.

Por fim, o projeto encontra-se alinhado com o Macrodesafio 12 do Plano Estratégico Institucional 2015/2020 – Melhoria da Infraestrutura e Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, bem como aos objetivos estratégicos (OE) 1 e 15. Está alinhado também com a Meta 1 do PETIC 2015/2020 – Garantir 80% de satisfação dos usuários internos de TIC.

### **3. DO PARCELAMENTO DO OBJETO (DIVISÃO EM LOTES/ITENS)**

Foi possível o parcelamento do objeto em função da característica de contratação (serviço de telefonia móvel). Foi realizada a separação em Lotes em razão da interdependência entre os Itens e a localidade de prestação dos serviços.

Essa separação por Lotes (cidades) e os seus respectivos Itens dará transparência aos valores individuais e aumentará a participação das empresas no certame, além de propiciar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Nesse contexto, o parcelamento visou atender o Art. 15, IV da Lei nº 8.666/93, que estabelece que “as compras, sempre que possível, deverão ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade”.

### **4. GLOSSÁRIO**

- ANATEL: Agência Nacional de Telecomunicações – entidade integrante da Administração Pública Federal indireta, submetida a regime autárquico especial e vinculada ao Ministério das Comunicações, com a função de órgão regulador das telecomunicações;
- Serviço Móvel Pessoal (SMP): é o serviço de telecomunicações móvel terrestre de interesse coletivo que possibilita a comunicação entre Estações Móveis e de Estações Móveis para outras estações, caracterizado por possibilitar a comunicação entre estações de uma mesma Área de Registro do SMP ou acesso a redes de telecomunicações de interesse coletivo;
- Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC): é o serviço de telecomunicações destinado ao uso público em geral e prestado nos regimes público e privado, nos termos dos arts. 18, inciso I, 64 e 65, inciso II, da Lei nº 9.472, de 16/07/1997, e conforme o Plano Geral de Outorgas (PGO), aprovado pelo Decreto nº 2.534, de 02/04/1998, bem como de acordo com regulamentos específicos e normas aplicáveis a tal serviço derivados dos contratos ou termos de concessão, permissão ou autorização, celebrados entre as prestadoras do STFC e a ANATEL;
- Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), modalidade Local: estão compreendidas nessa modalidade as chamadas realizadas entre acessos do STFC situados na mesma área local; entre acessos do STFC situados em localidades que compõem uma área com continuidade



- urbana, mesmo que localizadas em áreas locais distintas; e originadas em acesso do STFC e destinadas a acesso do Serviço Móvel Pessoal (SMP) ou Serviço Móvel Especializado (SME), cuja área de registro é idêntica à área de numeração do acesso de origem.
- Serviço Móvel Especializado (SME): é o serviço de telecomunicações móvel terrestre de interesse coletivo que utiliza sistema de radiocomunicação, basicamente, para a realização de operações tipo despacho e outras formas de telecomunicações.
  - Tarifa VC1: chamadas quando originadas em acesso do SMP e destinadas a acesso do SMP ou SME cuja área de registro é igual à área de numeração do acesso de origem.
  - Tarifa VC2: chamada originada em acesso do SMP e destinada a acesso do SMP ou SME cuja área de registro (AR) é diferente da área de numeração (AN) do acesso de origem, porém com 1º algarismo do código nacional da AN de origem igual ao 1º algarismo do código nacional da AR de destino;
  - Tarifa VC3: originada em acesso do SMP e destinada a acesso do SMP ou SME cujo 1º algarismo do código nacional da AR é diferente do 1º primeiro algarismo do código nacional da AN do acesso de origem;
  - Tarifa de Assinatura: valor devido pelo assinante em contrapartida da manutenção da disponibilidade do acesso telefônico de forma individualizada para fruição contínua do serviço.

## 5. CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

### LOTE 1

#### **Serviço de Telefonia Móvel para comunicação de voz e dados na comarca de Alvorada do Norte**

A contratação dos serviços de telefonia móvel será efetivada em função do Perfil de Tráfego para a Comarca de **Alvorada do Norte**, baseando-se no consumo estimado em minutos. A Planilha de Formação de Preços constante neste Edital discrimina essa quantidade estimada. Está incluído no serviço o fornecimento de aparelhos em regime de comodato, sendo dois aparelhos por lote.

Para cotação e formação de preços, este Lote está dividido em 11 itens:

- **Item 1.1:** Assinatura de linha móvel, valor devido pelo assinante em contrapartida da manutenção da disponibilidade do acesso telefônico de forma individualizada para fruição contínua do serviço;
- **Item 1.2:** Assinatura de Administração via Internet, valor devido pelo assinante em contrapartida da manutenção da disponibilidade do central para administração de perfil de uso da linha telefônica;
- **Item 1.3:** Assinatura de acesso ilimitado à internet com plano mínimo de 2GB de franquia de dados, sendo 1 (um) acesso por lote – valor devido pelo assinante em contrapartida da manutenção da disponibilidade do acesso à Internet através de rede de dados móvel;
- **Item 1.4:** Serviço telefônico local – Móvel-Fixo, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida a cidade de **Alvorada do Norte** para telefones fixos nesta mesma área (ex: de DDD 64 para DDD 64);
- **Item 1.5:** Serviço telefônico local (VC1) – Móvel-Móvel, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida cidade de **Alvorada do Norte** para telefones móveis nesta mesma área (ex: de DDD 64 para DDD 64);
- **Item 1.6:** Acesso Caixa de Mensagem – assim entendidas as ligações oriundas para ouvir recados armazenados na Central de Caixa de Mensagens;
- **Item 1.7:** Envio de SMS – assim entendidas as unidades de mensagens de texto do tipo SMS (Short Message Service) enviadas através da linha do assinante;



- **Item 1.8:** Serviço telefônico Inter Regional – Móvel-Fixo, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida a cidade de **Alvorada do Norte** para telefones fixos para fora da mesma área regional (ex: de DDD 64 para DDDs 11, 21, 34, 44, 75 etc.);
- **Item 1.9:** Serviço telefônico local (VC3) – Móvel-Móvel, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida a cidade de **Alvorada do Norte** para telefones móveis para fora da mesma área regional (ex: de DDD 64 para DDDs 11, 21, 34, 44, 75 etc.);
- **Item 1.10:** Serviço telefônico Inter Regional – Móvel-Fixo, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida a cidade de **Alvorada do Norte** para telefones fixos dentro da mesma área regional (ex: de DDD 64 para DDDs 61 ou 62 etc.);
- **Item 1.11:** Serviço telefônico local (VC2) – Móvel-Móvel, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida a cidade de **Alvorada do Norte** para telefones móveis dentro da mesma área regional (ex: de DDD 64 para DDDs 61 ou 62 etc.).

## LOTE 2

### Serviço de Telefonia Móvel para comunicação de voz e dados na comarca de Carmo do Rio Verde

A contratação dos serviços de telefonia móvel será efetivada em função do Perfil de Tráfego para a Comarca de **Carmo do Rio Verde**, baseando-se no consumo estimado em minutos. A Planilha de Formação de Preços constante neste Edital discrimina essa quantidade estimada. Está incluído no serviço o fornecimento de aparelhos em regime de comodato, sendo dois aparelhos por lote.

Para cotação e formação de preços, este Lote está dividido em 11 itens:

- **Item 2.1:** Assinatura de linha móvel, valor devido pelo assinante em contrapartida da manutenção da disponibilidade do acesso telefônico de forma individualizada para fruição contínua do serviço;
- **Item 2.2:** Assinatura de Administração via Internet, valor devido pelo assinante em contrapartida da manutenção da disponibilidade do central para administração de perfil de uso da linha telefônica;
- **Item 2.3:** Assinatura de acesso ilimitado à internet com plano mínimo de 2GB de franquia de dados, sendo 1 (um) acesso por lote – valor devido pelo assinante em contrapartida da manutenção da disponibilidade do acesso à Internet através de rede de dados móvel;
- **Item 2.4:** Serviço telefônico local – Móvel-Fixo, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida a cidade de **Carmo do Rio Verde** para telefones fixos nesta mesma área (ex: de DDD 64 para DDD 64);
- **Item 2.5:** Serviço telefônico local (VC1) – Móvel-Móvel, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida cidade de **Carmo do Rio Verde** para telefones móveis nesta mesma área (ex: de DDD 64 para DDD 64);
- **Item 2.6:** Acesso Caixa de Mensagem – assim entendidas as ligações oriundas para ouvir recados armazenados na Central de Caixa de Mensagens;
- **Item 2.7:** Envio de SMS – assim entendidas as unidades de mensagens de texto do tipo SMS (Short Message Service) enviadas através da linha do assinante;
- **Item 2.8:** Serviço telefônico Inter Regional – Móvel-Fixo, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida a cidade de **Carmo do Rio Verde** para telefones fixos para fora da mesma área regional (ex: de DDD 64 para DDDs 11, 21, 34, 44, 75 etc.);
- **Item 2.9:** Serviço telefônico local (VC3) – Móvel-Móvel, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida a cidade de **Carmo do Rio Verde** para





telefones móveis para fora da mesma área regional (ex: de DDD 64 para DDDs 11, 21, 34, 44, 75 etc.);

- **Item 2.10:** Serviço telefônico Inter Regional – Móvel-Fixo, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida a cidade de **Carmo do Rio Verde** para telefones fixos dentro da mesma área regional (ex: de DDD 64 para DDDs 61 ou 62 etc.);
- **Item 2.11:** Serviço telefônico local (VC2) – Móvel-Móvel, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida a cidade de Alvorada do Norte para telefones móveis dentro da mesma área regional (ex: de DDD 64 para DDDs 61 ou 62 etc.).

### LOTE 3

#### **Serviço de Telefonia Móvel para comunicação de voz e dados na comarca de Cavalcante**

A contratação dos serviços de telefonia móvel será efetivada em função do Perfil de Tráfego para a Comarca de **Cavalcante**, baseando-se no consumo estimado em minutos. A Planilha de Formação de Preços constante neste Edital discrimina essa quantidade estimada. Está incluído no serviço o fornecimento de aparelhos em regime de comodato, sendo dois aparelhos por lote.

Para cotação e formação de preços, este Lote está dividido em 11 itens:

- **Item 3.1:** Assinatura de linha móvel, valor devido pelo assinante em contrapartida da manutenção da disponibilidade do acesso telefônico de forma individualizada para fruição contínua do serviço;
- **Item 3.2:** Assinatura de Administração via Internet, valor devido pelo assinante em contrapartida da manutenção da disponibilidade do central para administração de perfil de uso da linha telefônica;
- **Item 3.3:** Assinatura de acesso ilimitado à internet com plano mínimo de 2GB de franquia de dados, sendo 1 (um) acesso por lote – valor devido pelo assinante em contrapartida da manutenção da disponibilidade do acesso à Internet através de rede de dados móvel;
- **Item 3.4:** Serviço telefônico local – Móvel-Fixo, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida a cidade de **Cavalcante** para telefones fixos nesta mesma área (ex: de DDD 64 para DDD 64);
- **Item 3.5:** Serviço telefônico local (VC1) – Móvel-Móvel, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida cidade de **Cavalcante** para telefones móveis nesta mesma área (ex: de DDD 64 para DDD 64);
- **Item 3.6:** Acesso Caixa de Mensagem – assim entendidas as ligações oriundas para ouvir recados armazenados na Central de Caixa de Mensagens;
- **Item 3.7:** Envio de SMS – assim entendidas as unidades de mensagens de texto do tipo SMS (Short Message Service) enviadas através da linha do assinante;
- **Item 3.8:** Serviço telefônico Inter Regional – Móvel-Fixo, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida a cidade de **Cavalcante** para telefones fixos para fora da mesma área regional (ex: de DDD 64 para DDDs 11, 21, 34, 44, 75 etc.);
- **Item 3.9:** Serviço telefônico local (VC3) – Móvel-Móvel, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida a cidade de **Cavalcante** para telefones móveis para fora da mesma área regional (ex: de DDD 64 para DDDs 11, 21, 34, 44, 75 etc.);
- **Item 3.10:** Serviço telefônico Inter Regional – Móvel-Fixo, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida a cidade de **Cavalcante** para telefones fixos dentro da mesma área regional (ex: de DDD 64 para DDDs 61 ou 62 etc.);
- **Item 3.11:** Serviço telefônico local (VC2) – Móvel-Móvel, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida a cidade de Alvorada do Norte para telefones móveis dentro da mesma área regional (ex: de DDD 64 para DDDs 61 ou 62 etc.).



#### LOTE 4

### Serviço de Telefonia Móvel para comunicação de voz e dados na comarca de Cumari

A contratação dos serviços de telefonia móvel será efetivada em função do Perfil de Tráfego para a Comarca de **Cumari**, baseando-se no consumo estimado em minutos. A Planilha de Formação de Preços constante neste Edital discrimina essa quantidade estimada. Está incluído no serviço o fornecimento de aparelhos em regime de comodato, sendo dois aparelhos por lote.

Para cotação e formação de preços, este Lote está dividido em 11 itens:

- **Item 4.1:** Assinatura de linha móvel, valor devido pelo assinante em contrapartida da manutenção da disponibilidade do acesso telefônico de forma individualizada para fruição contínua do serviço;
- **Item 4.2:** Assinatura de Administração via Internet, valor devido pelo assinante em contrapartida da manutenção da disponibilidade do central para administração de perfil de uso da linha telefônica;
- **Item 4.3:** Assinatura de acesso ilimitado à internet com plano mínimo de 2GB de franquia de dados, sendo 1 (um) acesso por lote – valor devido pelo assinante em contrapartida da manutenção da disponibilidade do acesso à Internet através de rede de dados móvel;
- **Item 4.4:** Serviço telefônico local – Móvel-Fixo, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida a cidade de **Cumari** para telefones fixos nesta mesma área (ex: de DDD 64 para DDD 64);
- **Item 4.5:** Serviço telefônico local (VC1) – Móvel-Móvel, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida cidade de **Cumari** para telefones móveis nesta mesma área (ex: de DDD 64 para DDD 64);
- **Item 4.6:** Acesso Caixa de Mensagem – assim entendidas as ligações oriundas para ouvir recados armazenados na Central de Caixa de Mensagens;
- **Item 4.7:** Envio de SMS – assim entendidas as unidades de mensagens de texto do tipo SMS (Short Message Service) enviadas através da linha do assinante;
- **Item 4.8:** Serviço telefônico Inter Regional – Móvel-Fixo, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida a cidade de **Cumari** para telefones fixos para fora da mesma área regional (ex: de DDD 64 para DDDs 11, 21, 34, 44, 75 etc.);
- **Item 4.9:** Serviço telefônico local (VC3) – Móvel-Móvel, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida a cidade de **Cumari** para telefones móveis para fora da mesma área regional (ex: de DDD 64 para DDDs 11, 21, 34, 44, 75 etc.);
- **Item 4.10:** Serviço telefônico Inter Regional – Móvel-Fixo, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida a cidade de **Cumari** para telefones fixos dentro da mesma área regional (ex: de DDD 64 para DDDs 61 ou 62 etc.);
- **Item 4.11:** Serviço telefônico local (VC2) – Móvel-Móvel, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida a cidade de Alvorada do Norte para telefones móveis dentro da mesma área regional (ex: de DDD 64 para DDDs 61 ou 62 etc.).

#### LOTE 5

### Serviço de Telefonia Móvel para comunicação de voz e dados na comarca de Flores de Goiás

A contratação dos serviços de telefonia móvel será efetivada em função do Perfil de Tráfego para a Comarca de **Flores de Goiás**, baseando-se no consumo estimado em minutos. A Planilha de Formação de Preços constante neste Edital discrimina essa quantidade estimada. Está incluído no serviço o fornecimento de aparelhos em regime de comodato, sendo dois aparelhos por lote.



Para cotação e formação de preços, este Lote está dividido em 11 itens:

- **Item 5.1:** Assinatura de linha móvel, valor devido pelo assinante em contrapartida da manutenção da disponibilidade do acesso telefônico de forma individualizada para fruição contínua do serviço;
- **Item 5.2:** Assinatura de Administração via Internet, valor devido pelo assinante em contrapartida da manutenção da disponibilidade do central para administração de perfil de uso da linha telefônica;
- **Item 5.3:** Assinatura de acesso ilimitado à internet com plano mínimo de 2GB de franquia de dados, sendo 1 (um) acesso por lote – valor devido pelo assinante em contrapartida da manutenção da disponibilidade do acesso à Internet através de rede de dados móvel;
- **Item 5.4:** Serviço telefônico local – Móvel-Fixo, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida a cidade de **Flores de Goiás** para telefones fixos nesta mesma área (ex: de DDD 64 para DDD 64);
- **Item 5.5:** Serviço telefônico local (VC1) – Móvel-Móvel, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida cidade de **Flores de Goiás** para telefones móveis nesta mesma área (ex: de DDD 64 para DDD 64);
- **Item 5.6:** Acesso Caixa de Mensagem – assim entendidas as ligações oriundas para ouvir recados armazenados na Central de Caixa de Mensagens;
- **Item 5.7:** Envio de SMS – assim entendidas as unidades de mensagens de texto do tipo SMS (Short Message Service) enviadas através da linha do assinante;
- **Item 5.8:** Serviço telefônico Inter Regional – Móvel-Fixo, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida a cidade de **Flores de Goiás** para telefones fixos para fora da mesma área regional (ex: de DDD 64 para DDDs 11, 21, 34, 44, 75 etc.);
- **Item 5.9:** Serviço telefônico local (VC3) – Móvel-Móvel, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida a cidade de **Flores de Goiás** para telefones móveis para fora da mesma área regional (ex: de DDD 64 para DDDs 11, 21, 34, 44, 75 etc.);
- **Item 5.10:** Serviço telefônico Inter Regional – Móvel-Fixo, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida a cidade de **Flores de Goiás** para telefones fixos dentro da mesma área regional (ex: de DDD 64 para DDDs 61 ou 62 etc.);
- **Item 5.11:** Serviço telefônico local (VC2) – Móvel-Móvel, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida a cidade de Alvorada do Norte para telefones móveis dentro da mesma área regional (ex: de DDD 64 para DDDs 61 ou 62 etc.).

## LOTE 6

### Serviço de Telefonia Móvel para comunicação de voz e dados na comarca de Montes Claros de Goiás

A contratação dos serviços de telefonia móvel será efetivada em função do Perfil de Tráfego para a Comarca de **Montes Claros de Goiás**, baseando-se no consumo estimado em minutos. A Planilha de Formação de Preços constante neste Edital discrimina essa quantidade estimada. Está incluído no serviço o fornecimento de aparelhos em regime de comodato, sendo dois aparelhos por lote.

Para cotação e formação de preços, este Lote está dividido em 11 itens:

- **Item 6.1:** Assinatura de linha móvel, valor devido pelo assinante em contrapartida da manutenção da disponibilidade do acesso telefônico de forma individualizada para fruição contínua do serviço;



- **Item 6.2:** Assinatura de Administração via Internet, valor devido pelo assinante em contrapartida da manutenção da disponibilidade do central para administração de perfil de uso da linha telefônica;
- **Item 6.3:** Assinatura de acesso ilimitado à internet com plano mínimo de 2GB de franquia de dados, sendo 1 (um) acesso por lote – valor devido pelo assinante em contrapartida da manutenção da disponibilidade do acesso à Internet através de rede de dados móvel;
- **Item 6.4:** Serviço telefônico local – Móvel-Fixo, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida a cidade de **Montes Claros de Goiás** para telefones fixos nesta mesma área (ex: de DDD 64 para DDD 64);
- **Item 6.5:** Serviço telefônico local (VC1) – Móvel-Móvel, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida cidade de **Montes Claros de Goiás** para telefones móveis nesta mesma área (ex: de DDD 64 para DDD 64);
- **Item 6.6:** Acesso Caixa de Mensagem – assim entendidas as ligações oriundas para ouvir recados armazenados na Central de Caixa de Mensagens;
- **Item 6.7:** Envio de SMS – assim entendidas as unidades de mensagens de texto do tipo SMS (Short Message Service) enviadas através da linha do assinante;
- **Item 6.8:** Serviço telefônico Inter Regional – Móvel-Fixo, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida a cidade de **Montes Claros de Goiás** para telefones fixos para fora da mesma área regional (ex: de DDD 64 para DDDs 11, 21, 34, 44, 75 etc.);
- **Item 6.9:** Serviço telefônico local (VC3) – Móvel-Móvel, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida a cidade de **Montes Claros de Goiás** para telefones móveis para fora da mesma área regional (ex: de DDD 64 para DDDs 11, 21, 34, 44, 75 etc.);
- **Item 6.10:** Serviço telefônico Inter Regional – Móvel-Fixo, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida a cidade de **Montes Claros de Goiás** para telefones fixos dentro da mesma área regional (ex: de DDD 64 para DDDs 61 ou 62 etc.);
- **Item 6.11:** Serviço telefônico local (VC2) – Móvel-Móvel, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida a cidade de Alvorada do Norte para telefones móveis dentro da mesma área regional (ex: de DDD 64 para DDDs 61 ou 62 etc.).

## LOTE 7

### Serviço de Telefonia Móvel para comunicação de voz e dados na comarca de Santa Terezinha de Goiás

A contratação dos serviços de telefonia móvel será efetivada em função do Perfil de Tráfego para a Comarca de **Santa Terezinha de Goiás**, baseando-se no consumo estimado em minutos. A Planilha de Formação de Preços constante neste Edital discrimina essa quantidade estimada. Está incluído no serviço o fornecimento de aparelhos em regime de comodato, sendo dois aparelhos por lote.

Para cotação e formação de preços, este Lote está dividido em 11 itens:

- **Item 7.1:** Assinatura de linha móvel, valor devido pelo assinante em contrapartida da manutenção da disponibilidade do acesso telefônico de forma individualizada para fruição contínua do serviço;
- **Item 7.2:** Assinatura de Administração via Internet, valor devido pelo assinante em contrapartida da manutenção da disponibilidade do central para administração de perfil de uso da linha telefônica;



- **Item 7.3:** Assinatura de acesso ilimitado à internet com plano mínimo de 2GB de franquia de dados, sendo 1 (um) acesso por lote – valor devido pelo assinante em contrapartida da manutenção da disponibilidade do acesso à Internet através de rede de dados móvel;
- **Item 7.4:** Serviço telefônico local – Móvel-Fixo, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida a cidade de **Santa Terezinha de Goiás** para telefones fixos nesta mesma área (ex: de DDD 64 para DDD 64);
- **Item 7.5:** Serviço telefônico local (VC1) – Móvel-Móvel, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida cidade de **Santa Terezinha de Goiás** para telefones móveis nesta mesma área (ex: de DDD 64 para DDD 64);
- **Item 7.6:** Acesso Caixa de Mensagem – assim entendidas as ligações oriundas para ouvir recados armazenados na Central de Caixa de Mensagens;
- **Item 7.7:** Envio de SMS – assim entendidas as unidades de mensagens de texto do tipo SMS (Short Message Service) enviadas através da linha do assinante;
- **Item 7.8:** Serviço telefônico Inter Regional – Móvel-Fixo, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida a cidade de **Santa Terezinha de Goiás** para telefones fixos para fora da mesma área regional (ex: de DDD 64 para DDDs 11, 21, 34, 44, 75 etc.);
- **Item 7.9:** Serviço telefônico local (VC3) – Móvel-Móvel, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida a cidade de **Santa Terezinha de Goiás** para telefones móveis para fora da mesma área regional (ex: de DDD 64 para DDDs 11, 21, 34, 44, 75 etc.);
- **Item 7.10:** Serviço telefônico Inter Regional – Móvel-Fixo, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida a cidade de **Santa Terezinha de Goiás** para telefones fixos dentro da mesma área regional (ex: de DDD 64 para DDDs 61 ou 62 etc.);
- **Item 7.11:** Serviço telefônico local (VC2) – Móvel-Móvel, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida a cidade de Alvorada do Norte para telefones móveis dentro da mesma área regional (ex: de DDD 64 para DDDs 61 ou 62 etc.).

## LOTE 8

### Serviço de Telefonia Móvel para comunicação de voz e dados na comarca de São Domingos

A contratação dos serviços de telefonia móvel será efetivada em função do Perfil de Tráfego para a Comarca de **São Domingos**, baseando-se no consumo estimado em minutos. A Planilha de Formação de Preços constante neste Edital discrimina essa quantidade estimada. Está incluído no serviço o fornecimento de aparelhos em regime de comodato, sendo dois aparelhos por lote.

Para cotação e formação de preços, este Lote está dividido em 11 itens:

- **Item 8.1:** Assinatura de linha móvel, valor devido pelo assinante em contrapartida da manutenção da disponibilidade do acesso telefônico de forma individualizada para fruição contínua do serviço;
- **Item 8.2:** Assinatura de Administração via Internet, valor devido pelo assinante em contrapartida da manutenção da disponibilidade do central para administração de perfil de uso da linha telefônica;
- **Item 8.3:** Assinatura de acesso ilimitado à internet com plano mínimo de 2GB de franquia de dados, sendo 1 (um) acesso por lote – valor devido pelo assinante em contrapartida da manutenção da disponibilidade do acesso à Internet através de rede de dados móvel;
- **Item 8.4:** Serviço telefônico local – Móvel-Fixo, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida a cidade de **São Domingos** para telefones fixos nesta mesma área (ex: de DDD 64 para DDD 64);





- **Item 8.5:** Serviço telefônico local (VC1) – Móvel-Móvel, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida cidade de **São Domingos** para telefones móveis nesta mesma área (ex: de DDD 64 para DDD 64);
- **Item 8.6:** Acesso Caixa de Mensagem – assim entendidas as ligações oriundas para ouvir recados armazenados na Central de Caixa de Mensagens;
- **Item 8.7:** Envio de SMS – assim entendidas as unidades de mensagens de texto do tipo SMS (Short Message Service) enviadas através da linha do assinante;
- **Item 8.8:** Serviço telefônico Inter Regional – Móvel-Fixo, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida a cidade de **São Domingos** para telefones fixos para fora da mesma área regional (ex: de DDD 64 para DDDs 11, 21, 34, 44, 75 etc.);
- **Item 8.9:** Serviço telefônico local (VC3) – Móvel-Móvel, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida a cidade de **São Domingos** para telefones móveis para fora da mesma área regional (ex: de DDD 64 para DDDs 11, 21, 34, 44, 75 etc.);
- **Item 8.10:** Serviço telefônico Inter Regional – Móvel-Fixo, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida a cidade de **São Domingos** para telefones fixos dentro da mesma área regional (ex: de DDD 64 para DDDs 61 ou 62 etc.);
- **Item 8.11:** Serviço telefônico local (VC2) – Móvel-Móvel, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida a cidade de Alvorada do Norte para telefones móveis dentro da mesma área regional (ex: de DDD 64 para DDDs 61 ou 62 etc.).

## LOTE 9

### Serviço de Telefonia Móvel para comunicação de voz e dados na comarca de Turvânia

A contratação dos serviços de telefonia móvel será efetivada em função do Perfil de Tráfego para a Comarca de **Turvânia**, baseando-se no consumo estimado em minutos. A Planilha de Formação de Preços constante neste Edital discrimina essa quantidade estimada. Está incluído no serviço o fornecimento de aparelhos em regime de comodato, sendo dois aparelhos por lote.

Para cotação e formação de preços, este Lote está dividido em 11 itens:

- **Item 9.1:** Assinatura de linha móvel, valor devido pelo assinante em contrapartida da manutenção da disponibilidade do acesso telefônico de forma individualizada para fruição contínua do serviço;
- **Item 9.2:** Assinatura de Administração via Internet, valor devido pelo assinante em contrapartida da manutenção da disponibilidade do central para administração de perfil de uso da linha telefônica;
- **Item 9.3:** Assinatura de acesso ilimitado à internet com plano mínimo de 2GB de franquia de dados, sendo 1 (um) acesso por lote – valor devido pelo assinante em contrapartida da manutenção da disponibilidade do acesso à Internet através de rede de dados móvel;
- **Item 9.4:** Serviço telefônico local – Móvel-Fixo, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida a cidade de **Turvânia** para telefones fixos nesta mesma área (ex: de DDD 64 para DDD 64);
- **Item 9.5:** Serviço telefônico local (VC1) – Móvel-Móvel, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida cidade de **Turvânia** para telefones móveis nesta mesma área (ex: de DDD 64 para DDD 64);
- **Item 9.6:** Acesso Caixa de Mensagem – assim entendidas as ligações oriundas para ouvir recados armazenados na Central de Caixa de Mensagens;
- **Item 9.7:** Envio de SMS – assim entendidas as unidades de mensagens de texto do tipo SMS (Short Message Service) enviadas através da linha do assinante;



- **Item 9.8:** Serviço telefônico Inter Regional – Móvel-Fixo, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida a cidade de **Turvânia** para telefones fixos para fora da mesma área regional (ex: de DDD 64 para DDDs 11, 21, 34, 44, 75 etc.);
- **Item 9.9:** Serviço telefônico local (VC3) – Móvel-Móvel, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida a cidade de **Turvânia** para telefones móveis para fora da mesma área regional (ex: de DDD 64 para DDDs 11, 21, 34, 44, 75 etc.);
- **Item 9.10:** Serviço telefônico Inter Regional – Móvel-Fixo, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida a cidade de **Turvânia** para telefones fixos dentro da mesma área regional (ex: de DDD 64 para DDDs 61 ou 62 etc.);
- **Item 9.11:** Serviço telefônico local (VC2) – Móvel-Móvel, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida a cidade de Alvorada do Norte para telefones móveis dentro da mesma área regional (ex: de DDD 64 para DDDs 61 ou 62 etc.).

## 6. PROPOSTA DE PREÇOS

Deve ser apresentada uma Proposta de Preços conforme a Planilha de Formação de Preços constante no Anexo I deste Termo de Referência.

A estimativa de consumo em minutos, servirá tão somente de subsídio aos licitantes na formulação das propostas, ao pregoeiro e equipe de apoio na análise e apuração da proposta mais vantajosa para a Administração, não se constituindo em qualquer compromisso futuro para o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (TJGO).

Durante a vigência contratual, a empresa contratada deverá cobrar em suas faturas mensais os valores relativos aos serviços efetivamente prestados, previstos em sua proposta.

Todas as despesas necessárias (frete, seguros, materiais, taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas) devem estar inclusas nos preços ofertados.

## 7. NÍVEIS DE SERVIÇO

O serviço objeto desta contratação deverá ser prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.

Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, com disponibilidade anual mínima em 99,90% (noventa e nove por cento e noventa centésimos) do tempo contratado. Na hipótese de ocorrência de interrupções total de prestação de serviço de recebimento e/ou realização de chamadas, as falhas deverão ser corrigidas e o serviço restabelecido em no máximo 8 (oito) horas.

A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico em período integral, com atendimento imediato em caso de falha nos entroncamentos de entrada, nos entroncamentos de saída, bem como nos demais componentes ou equipamentos de responsabilidade da CONTRATADA.

Nos serviços de reparo, a CONTRATADA deverá providenciar todas as correções sem nenhum ônus extra ao serviço contratado por este Tribunal, assim como na substituição dos aparelhos telefônicos, caso venha ser necessário.

Para assegurar a disponibilidade do serviço, a CONTRATADA deverá efetuar mensalmente testes de verificação da qualidade de transmissão, com a supervisão da CONTRATANTE, ou quem esta designar, de forma a identificar eventuais falhas de sincronismo, perdas de ligações, bloqueio de canais, travamentos ou outras situações que possam influenciar nos níveis de serviço.

As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas à CONTRATANTE com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis e somente serão realizadas com a concordância da CONTRATANTE.





## 8. DAS TARIFAÇÕES

Em todos os Lotes desta licitação devem ser adotados como critério de tarifação a metodologia dada pelo Art. 12 do Anexo à Resolução nº 424 da ANATEL, transcrito a seguir:

I – unidade de tempo de tarifação: 6 (seis) segundos;

II – tempo de tarifação mínima: 30 (trinta) segundos;

III – chamadas faturáveis: somente são faturáveis chamadas com duração superior a 3 (três) segundos, observado o disposto no inciso VI;

IV – no caso de chamadas a cobrar, exceto as chamadas destinadas ao código 0800, somente são faturadas as chamadas com duração superior a 6 (seis) segundos, contada a partir do término da mensagem informativa;

V – no caso de chamadas encaminhadas ao correio de voz somente são faturadas as chamadas com duração superior a 3 (três) segundos, contada a partir do sinal audível que acompanha a mensagem característica do correio de voz; e

VI – chamadas sucessivas com duração inferior a 30 (trinta) segundos, efetuadas entre os mesmos acessos de origem e de destino, e quando o intervalo entre o final de uma ligação e o início da seguinte for inferior a 120 (cento e vinte) segundos são tarifadas como uma única ligação, cuja duração é igual ao somatório das durações das chamadas sucessivas ou igual ao tempo de tarifação mínima.

## 9. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A proponente, junto com os documentos de habilitação, deverá comprovar capacitação técnico-operacional através de um ou mais atestados, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, mencionando que forneceu, de forma satisfatória, os serviços com características semelhantes às do objeto deste Edital.

## 10. DA ENTREGA, SUPERVISÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato a ser assinado terá vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos subsequentes, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, na forma prevista no Art. 57, inciso II da Lei nº 8666/93.

O Gestor da Divisão de Telecomunicações (DIVITEL) será responsável pela emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, além da gestão e fiscalização do contrato. Os telefones para contato em horário comercial nesta Divisão são (62) 3216-2191 ou 3216-2193.

O prazo máximo de entrega dos serviços é de **30 (trinta) dias corridos** contados a partir da data de assinatura do contrato. No ato da entrega, o TJGO fará o recebimento provisório, para efeito de posterior verificação de conformidade com a especificação definida neste Termo de Referência.

O recebimento definitivo será realizado em até **5 (cinco) dias úteis** contados do recebimento provisório e somente será feito após o atendimento de todas exigências deste Termo de Referência.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em particular no que se refere aos níveis de serviço e sanções administrativas.

Garantir, quando necessário, o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências que receberão as instalações do serviço contratado, para execução dos serviços referentes ao objeto contratado.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou representante da contratada, que



embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

Inspeccionar, dentro dos prazos estabelecidos, os serviços fornecidos pela licitante/contratada e avaliar e verificar a conformidade dos mesmos com o objeto deste Termo de Referência.

Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos documentos que o integram.

Comunicar imediatamente a contratada via central de serviços ou ainda através de ofício, a respeito de quaisquer incidentes relacionados ao objeto deste Termo de Referência.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em especial no que se refere a implantação, operação e níveis de serviço.

Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal ou estadual, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL.

Prestar o serviço objeto desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.

Fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, disponibilizando à CONTRATANTE, e/ou a quem esta designar, um atendimento diferenciado por meio de consultoria especializada, excluindo a disponibilização de central de atendimento estilo “call center”.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, por intermédio do consultor designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação.

A CONTRATADA será responsável pela portabilidade numérica, devendo manter, sem ônus, as numerações dos terminais telefônicos atualmente utilizados pela CONTRATANTE, independentemente da operadora a que esteja vinculado.

Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.

Fornecer sem ônus à CONTRATANTE os materiais, equipamentos, programas e quaisquer meios técnicos suficientes e compatíveis para a conexão dos terminais da CONTRATANTE.

Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram a CONTRATADA, independente de solicitação.

Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

Apresentar, mensal e gratuitamente, juntamente com a Nota Fiscal, detalhamento dos serviços prestados, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico compatível com Microsoft Office Excel ou OpenOffice Calc ou, sob demanda, em arquivo de texto no formato TXT, no padrão FEBRABAN (versão 2 ou superior, conforme [www.febraban.org.br](http://www.febraban.org.br)), incluindo detalhes das chamadas (número chamado e chamador, duração, data e hora da chamada, outros) e valor do serviço, que deverá conter todos os tributos e encargos, conforme preços contratados no processo licitatório.

A versão em papel das faturas deve apresentar o detalhamento das chamadas por ramal ou



linha, com quebra de página, ou seja, o início do detalhamento de um novo ramal ou linha deve ser feito sempre em uma nova página.

Reconhecer o Gestor do Contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela CONTRATANTE, para realizar as solicitações relativas a esta contratação, tais como manutenção, configuração, entre outros.

Levar, imediatamente, ao conhecimento do Gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda deste Termo de Referência.

A CONTRATADA não poderá cobrar, durante a execução do contrato, qualquer valor de serviço ou de material não previstos neste Edital.

Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.

Caso o problema de funcionamento do serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a CONTRATADA repassará as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato para a CONTRATANTE, sem qualquer ônus para a mesma.

Não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE que não seja em absoluto cumprimento ao contrato em questão.

Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.

A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços da CONTRATADA ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas.

### 13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções e multas relativas aos atos praticados no decorrer do processo e/ou na execução do contrato serão aquelas previstas no Edital, no contrato, neste Termo de Referência e legislação cabível. Nos casos de inadimplemento na prestação dos serviços, as ocorrências serão registradas pela CONTRATANTE, que notificará a CONTRATADA, atribuindo pontos para as ocorrências segundo a tabela abaixo:

Ocorrências	Pontos
Não atendimento do telefone fornecido pela CONTRATADA para os contatos e registro das ocorrências.	0,3
Cobrança por serviços não prestados.	0,3
Cobrança fora do prazo estabelecido na regulamentação pertinente.	0,3
Cobrança de valores em desacordo com o contrato.	0,3
Não apresentar corretamente e/ou não respeitar o prazo mínimo de 10 dias úteis entre a data de entrega e a data de vencimento da fatura, para entrega física da Nota Fiscal dos serviços prestados no mês, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico, incluindo detalhamento das chamadas e valor total do serviço, que deverão conter todos os tributos e encargos, conforme preços contratados no processo licitatório.	0,3
Atraso na ativação dos serviços, nas alterações de características técnicas ou nas alterações de endereço, para cada 5 dias corridos de atraso.	0,3
Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, para cada 24 horas de atraso.	0,3
Tentativas de originar chamadas que resultem em comunicação com o número chamado inferior a 70% dos casos (por evento).	0,5



Ocorrências	Pontos
Interrupção da prestação dos serviços (para cada hora totalizada pela soma de interrupções), sem comunicação prévia e acordada com a CONTRATANTE.	1

Tabela 02 – Ocorrências

A cada registro de ocorrência será apurado sempre o somatório da pontuação decorrente das ocorrências acumuladas no período de 12 (doze) meses anteriores ao fato gerador. Esta pontuação servirá como base para que a CONTRATANTE aplique as seguintes sanções administrativas, de modo que, atingindo o quantum necessário à configuração de uma sanção, esta será imediatamente aplicada, observado o processo administrativo:

Pontuação acumulada	Sanção
1 (um) ponto	Advertência
2 (dois) pontos	Advertência
3 (três) pontos	Multa correspondente a 2% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
4 (quatro) pontos	Multa correspondente a 4% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
5 (cinco) pontos	Multa correspondente a 6% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
6 (seis) pontos	Multa correspondente a 8% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
7 (sete) pontos	Multa correspondente a 10% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
8 (oito) pontos	Rescisão Unilateral do Contrato

Tabela 03 – Pontuações

A quebra ou violação do sigilo telefônico e de dados, a qualquer momento, ensejará a Rescisão Unilateral do Contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, salvo por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal.

## 14. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será feito **até 15 (quinze) dias úteis** após a realização dos serviços, **mensalmente**, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e respectivo aceite definitivo.

Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido no parágrafo anterior, por responsabilidade exclusiva do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sobre o mesmo incorrerá multa de mora com base no INPC do IBGE, *pro rata temporis*, ou por outro índice substitutivo pactuado em comum acordo entre as partes.

## 15. DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços propostos serão majorados tomando por base o índice IST (Índice de Serviços de Telecomunicações) ou outro índice que venha a substituí-lo no caso de extinção, observados os preços praticados no mercado.

A majoração poderá ser aplicada com periodicidade inferior a 1 (um) ano, se assim vier a ser autorizada de acordo com o § 5º, do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995. De maneira análoga, caso o órgão regulador (ANATEL) venha determinar redução de tarifas, essas deverão ser estendidas ao CONTRATANTE.



## 16. DA QUANTIDADE ESTIMADA

Lote	Descrição do Lote	Item	Descrição do Item	Qtde Mensal Estimada	Qtde Anual Estimada
1	Prestação de Serviço de Telefonia Móvel para a <b>Comarca de Alvorada do Norte</b>	1.1	Assinatura – Linha móvel	2 unidades	24 unidades
		1.2	Assinatura de Administração via Internet	2 unidades	24 unidades
		1.3	Assinatura de Pacote de Internet Móvel	1 unidade	1 unidade
		1.4	Chamadas locais para Fixo	15 minutos	180 minutos
		1.5	Chamadas locais para Móvel	100 minutos	1.200 minutos
		1.6	Acesso Caixa de Mensagem	25 minutos	300 minutos
		1.7	Envio de SMS	25 unidades	300 unidades
		1.8	Chamadas Inter Regionais para Fixo	15 minutos	180 minutos
		1.9	Chamadas Inter Regionais para Móvel	15 minutos	180 minutos
		1.10	Chamadas Intra Regionais para Fixo	15 minutos	180 minutos
		1.11	Chamadas Intra Regionais para Móvel	15 minutos	180 minutos
2	Prestação de Serviço de Telefonia Móvel para a <b>Comarca de Carmo do Rio Verde</b>	2.1	Assinatura – Linha móvel	2 unidades	24 unidades
		2.2	Assinatura de Administração via Internet	2 unidades	24 unidades
		2.3	Assinatura de Pacote de Internet Móvel	1 unidade	1 unidade
		2.4	Chamadas locais para Fixo	15 minutos	180 minutos
		2.5	Chamadas locais para Móvel	100 minutos	1.200 minutos
		2.6	Acesso Caixa de Mensagem	25 minutos	300 minutos
		2.7	Envio de SMS	25 unidades	300 unidades
		2.8	Chamadas Inter Regionais para Fixo	15 minutos	180 minutos
		2.9	Chamadas Inter Regionais para Móvel	15 minutos	180 minutos
		2.10	Chamadas Intra Regionais para Fixo	15 minutos	180 minutos
		2.11	Chamadas Intra Regionais para Móvel	15 minutos	180 minutos
3	Prestação de Serviço de Telefonia Móvel para a <b>Comarca de Cavalcante</b>	3.1	Assinatura – Linha móvel	2 unidades	24 unidades
		3.2	Assinatura de Administração via Internet	2 unidades	24 unidades
		3.3	Assinatura de Pacote de Internet Móvel	1 unidade	1 unidade
		3.4	Chamadas locais para Fixo	15 minutos	180 minutos
		3.5	Chamadas locais para Móvel	100 minutos	1.200 minutos
		3.6	Acesso Caixa de Mensagem	25 minutos	300 minutos
		3.7	Envio de SMS	25 unidades	300 unidades
		3.8	Chamadas Inter Regionais para Fixo	15 minutos	180 minutos
		3.9	Chamadas Inter Regionais para Móvel	15 minutos	180 minutos
		3.10	Chamadas Intra Regionais para Fixo	15 minutos	180 minutos
		3.11	Chamadas Intra Regionais para Móvel	15 minutos	180 minutos
4	Prestação de Serviço de Telefonia Móvel para a <b>Comarca de Cumari</b>	4.1	Assinatura – Linha móvel	2 unidades	24 unidades
		4.2	Assinatura de Administração via Internet	2 unidades	24 unidades
		4.3	Assinatura de Pacote de Internet Móvel	1 unidade	1 unidade
		4.4	Chamadas locais para Fixo	15 minutos	180 minutos



Lote	Descrição do Lote	Item	Descrição do Item	Qtde Mensal Estimada	Qtde Anual Estimada
		4.5	Chamadas locais para Móvel	100 minutos	1.200 minutos
		4.6	Acesso Caixa de Mensagem	25 minutos	300 minutos
		4.7	Envio de SMS	25 unidades	300 unidades
		4.8	Chamadas Inter Regionais para Fixo	15 minutos	180 minutos
		4.9	Chamadas Inter Regionais para Móvel	15 minutos	180 minutos
		4.10	Chamadas Intra Regionais para Fixo	15 minutos	180 minutos
		4.11	Chamadas Intra Regionais para Móvel	15 minutos	180 minutos
5	Prestação de Serviço de Telefonia Móvel para a <b>Comarca de Flores de Goiás</b>	5.1	Assinatura – Linha móvel	2 unidades	24 unidades
		5.2	Assinatura de Administração via Internet	2 unidades	24 unidades
		5.3	Assinatura de Pacote de Internet Móvel	1 unidade	1 unidade
		5.4	Chamadas locais para Fixo	15 minutos	180 minutos
		5.5	Chamadas locais para Móvel	100 minutos	1.200 minutos
		5.6	Acesso Caixa de Mensagem	25 minutos	300 minutos
		5.7	Envio de SMS	25 unidades	300 unidades
		5.8	Chamadas Inter Regionais para Fixo	15 minutos	180 minutos
		5.9	Chamadas Inter Regionais para Móvel	15 minutos	180 minutos
		5.10	Chamadas Intra Regionais para Fixo	15 minutos	180 minutos
		5.11	Chamadas Intra Regionais para Móvel	15 minutos	180 minutos
6	Prestação de Serviço de Telefonia Móvel para a <b>Comarca de Montes Claros de Goiás</b>	6.1	Assinatura – Linha móvel	2 unidades	24 unidades
		6.2	Assinatura de Administração via Internet	2 unidades	24 unidades
		6.3	Assinatura de Pacote de Internet Móvel	1 unidade	1 unidade
		6.4	Chamadas locais para Fixo	15 minutos	180 minutos
		6.5	Chamadas locais para Móvel	100 minutos	1.200 minutos
		6.6	Acesso Caixa de Mensagem	25 minutos	300 minutos
		6.7	Envio de SMS	25 unidades	300 unidades
		6.8	Chamadas Inter Regionais para Fixo	15 minutos	180 minutos
		6.9	Chamadas Inter Regionais para Móvel	15 minutos	180 minutos
		6.10	Chamadas Intra Regionais para Fixo	15 minutos	180 minutos
		6.11	Chamadas Intra Regionais para Móvel	15 minutos	180 minutos
7	Prestação de Serviço de Telefonia Móvel para a <b>Comarca de Santa Terezinha de Goiás</b>	7.1	Assinatura – Linha móvel	2 unidades	24 unidades
		7.2	Assinatura de Administração via Internet	2 unidades	24 unidades
		7.3	Assinatura de Pacote de Internet Móvel	1 unidade	1 unidade
		7.4	Chamadas locais para Fixo	15 minutos	180 minutos
		7.5	Chamadas locais para Móvel	100 minutos	1.200 minutos
		7.6	Acesso Caixa de Mensagem	25 minutos	300 minutos
		7.7	Envio de SMS	25 unidades	300 unidades
		7.8	Chamadas Inter Regionais para Fixo	15 minutos	180 minutos
		7.9	Chamadas Inter Regionais para Móvel	15 minutos	180 minutos





Lote	Descrição do Lote	Item	Descrição do Item	Qtde Mensal Estimada	Qtde Anual Estimada
		7.10	Chamadas Intra Regionais para Fixo	15 minutos	180 minutos
		7.11	Chamadas Intra Regionais para Móvel	15 minutos	180 minutos
8	Prestação de Serviço de Telefonia Móvel para a <b>Comarca de São Domingos</b>	8.1	Assinatura – Linha móvel	2 unidades	24 unidades
		8.2	Assinatura de Administração via Internet	2 unidades	24 unidades
		8.3	Assinatura de Pacote de Internet Móvel	1 unidade	1 unidade
		8.4	Chamadas locais para Fixo	15 minutos	180 minutos
		8.5	Chamadas locais para Móvel	100 minutos	1.200 minutos
		8.6	Acesso Caixa de Mensagem	25 minutos	300 minutos
		8.7	Envio de SMS	25 unidades	300 unidades
		8.8	Chamadas Inter Regionais para Fixo	15 minutos	180 minutos
		8.9	Chamadas Inter Regionais para Móvel	15 minutos	180 minutos
		8.10	Chamadas Intra Regionais para Fixo	15 minutos	180 minutos
		8.11	Chamadas Intra Regionais para Móvel	15 minutos	180 minutos
9	Prestação de Serviço de Telefonia Móvel para a <b>Comarca de Turvânia</b>	9.1	Assinatura – Linha móvel	2 unidades	24 unidades
		9.2	Assinatura de Administração via Internet	2 unidades	24 unidades
		9.3	Assinatura de Pacote de Internet Móvel	1 unidade	1 unidade
		9.4	Chamadas locais para Fixo	15 minutos	180 minutos
		9.5	Chamadas locais para Móvel	100 minutos	1.200 minutos
		9.6	Acesso Caixa de Mensagem	25 minutos	300 minutos
		9.7	Envio de SMS	25 unidades	300 unidades
		9.8	Chamadas Inter Regionais para Fixo	15 minutos	180 minutos
		9.9	Chamadas Inter Regionais para Móvel	15 minutos	180 minutos
		9.10	Chamadas Intra Regionais para Fixo	15 minutos	180 minutos
		9.11	Chamadas Intra Regionais para Móvel	15 minutos	180 minutos

Tabela 04 – Da quantidade estimada

**Romilson Cordeiro da Cruz**

Diretor da Divisão de Telecomunicações

**Glauco Cintra Parreira**

Diretor do Núcleo de Controle de Contratos e Aquisições de TIC

**Luiz Mauro de Pádua Silveira**

Diretor de Informática





**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Deverão ser preenchidos todos os Itens da Planilha de Formação de Preços respectiva, segundo os quantitativos indicados nas tabelas abaixo.

Para efeito de classificação das propostas, será considerado o valor “Total Anual” de cada Lote, resultante do somatório dos Itens.

Nos valores informados estão compreendidos, além dos tributos, todos e quaisquer encargos que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.

Os campos “Consumo Mensal Estimado” referem-se à quantidade de tráfego mensal estimada e será utilizada apenas para fins de julgamento.

Considerar:

Valor Mensal = “Consumo Mensal Estimado” x “Valor Unitário”

Valor Anual = “Valor Mensal” x 12

COMARCA DE ALVORADA DO NORTE							
Lote	Item	Descrição do Item	Unidade	Consumo Mensal Estimado	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
				(A)	(B)	(C) = Ax B	(D) = Cx12
1	1.1	Assinatura – Linha móvel	unidade	2			
	1.2	Assinatura de Administração via Internet	unidade	2			
	1.3	Assinatura de Pacote de Internet Móvel	unidade	1			
	1.4	Chamadas locais para Fixo	minuto	15			
	1.5	Chamadas locais para Móvel	minuto	100			
	1.6	Acesso Caixa de Mensagem	minuto	25			
	1.7	Envio de SMS	unidade	25			
	1.8	Chamadas Inter Regionais para Fixo	minuto	15			
	1.9	Chamadas Inter Regionais para Móvel	minuto	15			
	1.10	Chamadas Intra Regionais para Fixo	minuto	15			
	1.11	Chamadas Intra Regionais para Móvel	minuto	15			
<b>TOTAL MENSAL =</b>						<b>R\$</b>	
<b>TOTAL ANUAL =</b>							<b>R\$</b>



**COMARCA DE CARMO DO RIO VERDE**

Lote	Item	Descrição do Item	Unidade	Consumo Mensal Estimado	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
				(A)	(B)	(C) = Ax B	(D) = Cx12
2	2.1	Assinatura – Linha móvel	unidade	2			
	2.2	Assinatura de Administração via Internet	unidade	2			
	2.3	Assinatura de Pacote de Internet Móvel	unidade	1			
	2.4	Chamadas locais para Fixo	minuto	15			
	2.5	Chamadas locais para Móvel	minuto	100			
	2.6	Acesso Caixa de Mensagem	minuto	25			
	2.7	Envio de SMS	unidade	25			
	2.8	Chamadas Inter Regionais para Fixo	minuto	15			
	2.9	Chamadas Inter Regionais para Móvel	minuto	15			
	2.10	Chamadas Intra Regionais para Fixo	minuto	15			
	2.11	Chamadas Intra Regionais para Móvel	minuto	15			
<b>TOTAL MENSAL =</b>						<b>R\$</b>	
<b>TOTAL ANUAL =</b>							<b>R\$</b>

**COMARCA DE CAVALCANTE**

Lote	Item	Descrição do Item	Unidade	Consumo Mensal Estimado	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
				(A)	(B)	(C) = Ax B	(D) = Cx12
3	3.1	Assinatura – Linha móvel	unidade	2			
	3.2	Assinatura de Administração via Internet	unidade	2			
	3.3	Assinatura de Pacote de Internet Móvel	unidade	1			
	3.4	Chamadas locais para Fixo	minuto	15			
	3.5	Chamadas locais para Móvel	minuto	100			
	3.6	Acesso Caixa de Mensagem	minuto	25			
	3.7	Envio de SMS	unidade	25			
	3.8	Chamadas Inter Regionais para Fixo	minuto	15			
	3.9	Chamadas Inter Regionais para Móvel	minuto	15			
	3.10	Chamadas Intra Regionais para Fixo	minuto	15			
	3.11	Chamadas Intra Regionais para Móvel	minuto	15			
<b>TOTAL MENSAL =</b>						<b>R\$</b>	
<b>TOTAL ANUAL =</b>							<b>R\$</b>



COMARCA DE CUMARI

Lote	Item	Descrição do Item	Unidade	Consumo Mensal Estimado	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
				(A)	(B)	(C) = Ax B	(D) = Cx12
4	4.1	Assinatura – Linha móvel	unidade	2			
	4.2	Assinatura de Administração via Internet	unidade	2			
	4.3	Assinatura de Pacote de Internet Móvel	unidade	1			
	4.4	Chamadas locais para Fixo	minuto	15			
	4.5	Chamadas locais para Móvel	minuto	100			
	4.6	Acesso Caixa de Mensagem	minuto	25			
	4.7	Envio de SMS	unidade	25			
	4.8	Chamadas Inter Regionais para Fixo	minuto	15			
	4.9	Chamadas Inter Regionais para Móvel	minuto	15			
	4.10	Chamadas Intra Regionais para Fixo	minuto	15			
	4.11	Chamadas Intra Regionais para Móvel	minuto	15			
<b>TOTAL MENSAL =</b>						<b>R\$</b>	
<b>TOTAL ANUAL =</b>							<b>R\$</b>

COMARCA DE FLORES DE GOIÁS

Lote	Item	Descrição do Item	Unidade	Consumo Mensal Estimado	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
				(A)	(B)	(C) = Ax B	(D) = Cx12
5	5.1	Assinatura – Linha móvel	unidade	2			
	5.2	Assinatura de Administração via Internet	unidade	2			
	5.3	Assinatura de Pacote de Internet Móvel	unidade	1			
	5.4	Chamadas locais para Fixo	minuto	15			
	5.5	Chamadas locais para Móvel	minuto	100			
	5.6	Acesso Caixa de Mensagem	minuto	25			
	5.7	Envio de SMS	unidade	25			
	5.8	Chamadas Inter Regionais para Fixo	minuto	15			
	5.9	Chamadas Inter Regionais para Móvel	minuto	15			
	5.10	Chamadas Intra Regionais para Fixo	minuto	15			
	5.11	Chamadas Intra Regionais para Móvel	minuto	15			
<b>TOTAL MENSAL =</b>						<b>R\$</b>	
<b>TOTAL ANUAL =</b>							<b>R\$</b>



**COMARCA DE MONTES CLAROS DE GOIÁS**

Lote	Item	Descrição do Item	Unidade	Consumo Mensal Estimado	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
				(A)	(B)	(C) = Ax B	(D) = Cx12
6	6.1	Assinatura – Linha móvel	unidade	2			
	6.2	Assinatura de Administração via Internet	unidade	2			
	6.3	Assinatura de Pacote de Internet Móvel	unidade	1			
	6.4	Chamadas locais para Fixo	minuto	15			
	6.5	Chamadas locais para Móvel	minuto	100			
	6.6	Acesso Caixa de Mensagem	minuto	25			
	6.7	Envio de SMS	unidade	25			
	6.8	Chamadas Inter Regionais para Fixo	minuto	15			
	6.9	Chamadas Inter Regionais para Móvel	minuto	15			
	6.10	Chamadas Intra Regionais para Fixo	minuto	15			
	6.11	Chamadas Intra Regionais para Móvel	minuto	15			
<b>TOTAL MENSAL =</b>						<b>R\$</b>	
<b>TOTAL ANUAL =</b>							<b>R\$</b>

**COMARCA DE SANTA TEREZINHA DE GOIÁS**

Lote	Item	Descrição do Item	Unidade	Consumo Mensal Estimado	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
				(A)	(B)	(C) = Ax B	(D) = Cx12
7	7.1	Assinatura – Linha móvel	unidade	2			
	7.2	Assinatura de Administração via Internet	unidade	2			
	7.3	Assinatura de Pacote de Internet Móvel	unidade	1			
	7.4	Chamadas locais para Fixo	minuto	15			
	7.5	Chamadas locais para Móvel	minuto	100			
	7.6	Acesso Caixa de Mensagem	minuto	25			
	7.7	Envio de SMS	unidade	25			
	7.8	Chamadas Inter Regionais para Fixo	minuto	15			
	7.9	Chamadas Inter Regionais para Móvel	minuto	15			
	7.10	Chamadas Intra Regionais para Fixo	minuto	15			
	7.11	Chamadas Intra Regionais para Móvel	minuto	15			
<b>TOTAL MENSAL =</b>						<b>R\$</b>	
<b>TOTAL ANUAL =</b>							<b>R\$</b>



COMARCA DE SÃO DOMINGOS

Lote	Item	Descrição do Item	Unidade	Consumo Mensal Estimado	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
				(A)	(B)	(C) = Ax B	(D) = Cx12
8	8.1	Assinatura – Linha móvel	unidade	2			
	8.2	Assinatura de Administração via Internet	unidade	2			
	8.3	Assinatura de Pacote de Internet Móvel	unidade	1			
	8.4	Chamadas locais para Fixo	minuto	15			
	8.5	Chamadas locais para Móvel	minuto	100			
	8.6	Acesso Caixa de Mensagem	minuto	25			
	8.7	Envio de SMS	unidade	25			
	8.8	Chamadas Inter Regionais para Fixo	minuto	15			
	8.9	Chamadas Inter Regionais para Móvel	minuto	15			
	8.10	Chamadas Intra Regionais para Fixo	minuto	15			
	8.11	Chamadas Intra Regionais para Móvel	minuto	15			
<b>TOTAL MENSAL =</b>						<b>R\$</b>	
<b>TOTAL ANUAL =</b>							<b>R\$</b>

COMARCA DE TURVÂNIA

Lote	Item	Descrição do Item	Unidade	Consumo Mensal Estimado	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
				(A)	(B)	(C) = Ax B	(D) = Cx12
9	9.1	Assinatura – Linha móvel	unidade	2			
	9.2	Assinatura de Administração via Internet	unidade	2			
	9.3	Assinatura de Pacote de Internet Móvel	unidade	1			
	9.4	Chamadas locais para Fixo	minuto	15			
	9.5	Chamadas locais para Móvel	minuto	100			
	9.6	Acesso Caixa de Mensagem	minuto	25			
	9.7	Envio de SMS	unidade	25			
	9.8	Chamadas Inter Regionais para Fixo	minuto	15			
	9.9	Chamadas Inter Regionais para Móvel	minuto	15			
	9.10	Chamadas Intra Regionais para Fixo	minuto	15			
	9.11	Chamadas Intra Regionais para Móvel	minuto	15			
<b>TOTAL MENSAL =</b>						<b>R\$</b>	
<b>TOTAL ANUAL =</b>							<b>R\$</b>

# ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Validação pelo código: 392928, no endereço: <http://portaltj.tjgo.gov/proad/publico/validacaoDocumento>

## **GLAUCO CINTRA PARREIRA**

ANALISTA JUDICIÁRIO

NUCLEO DE CONTROLE DE CONTRATOS E AQUISIÇÕES - NCCA

Assinatura CONFIRMADA em 08/08/2016 às 13:44

## **LUIZ MAURO DE PADUA SILVEIRA**

DIRETOR DE INFORMÁTICA

DIRETORIA DE INFORMATICA

Assinatura CONFIRMADA em 10/08/2016 às 08:19

## **ROMILSON CORDEIRO DA CRUZ**

ANALISTA JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES - DIVITEL

Assinatura CONFIRMADA em 10/08/2016 às 14:26



**ANEXO**  
**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS**  
**DOS APARELHOS EM REGIME DE COMODATO**

A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, aparelhos celulares (do tipo *smartphone*) em regime de comodato, nas quantidades especificadas para atender as demandas deste Edital e que atendam às especificações abaixo:

1. Tecnologia Quadriband;
2. Tipo Touchscreen
3. Sistema Operacional Android;
4. Display Colorido;
  1. Resolução 720 x 1280 pixels ou superior;
  2. 16 Milhões de cores ou superior;
5. Teclado Touch com predição de texto T9
6. Registro de Chamadas Discadas, Recebidas e Não Atendidas;
7. Agenda Telefônica com número de posições limitado apenas à memória disponível;
8. Envio e recebimento de mensagens de texto (SMS) e multimídia (MMS);
9. Web Browser;
10. Acesso à Email;
11. GPS Integrado;
12. Conectividade;
  1. Função Modem;
  2. Conexão com PC via USB;
  3. Bluetooth;
  4. Sincronização de dados com o PC;
  5. Wi-Fi
13. Memória
  1. Compatibilidade com cartão de memória MICRO SD de 32 GB ou superior;
  2. Memória Interna (Compartilhada) mínima de 16 GB;
14. Câmera
  1. Resolução mínima de 5 Mega pixels;
  2. Zoom digital 4x ou superior;
  3. Gravação de vídeo em qualidade HD ou superior;
  4. Flash de led;
15. Funções adicionais
  1. Horário Mundial;
  2. Calendário;
  3. Viva Voz;
  4. Agenda de compromissos;
  5. Calculadora;
  6. Cronômetro;
  7. Conversor de Moedas;
  8. Alarme / Despertador;
  9. Alerta Vibratório;
16. Especificações da bateria





1. Duração mínima em Stand By: 250 horas;
2. Autonomia mínima em conversação: 1200 minutos;
17. Acesso a Internet em Banda Larga Móvel, aceitável GSM/GPRS/EDGE e 3GHSPA (4G quando a operadora oferecer aos seus demais usuários na região/município);

**NOTAS:**

Os aparelhos fornecidos pela empresa deverão ser novos, sem uso, com versões de sistema operacional e especificações atuais na data da contratação e nas eventuais substituições;

O kit deverá ser composto por aparelho, bateria recarregável de íons de lítio, carregador de bateria (Bi-volt), manual de operação em português, certificado de garantia. Sendo que em casos de defeitos e/ou necessidades de manutenção, constatados problemas na comunicação, será de responsabilidade da CONTRATADA sanar e/ou corrigir os defeitos, ou a troca do aparelho.

A CONTRATADA será responsável pela entrega, retirada e devolução dos aparelhos novos e defeituosos, nas dependências da CONTRATANTE (Av. Assis Chateaubriand Nº 195 Setor Oeste, CEP: 74130-012, Goiânia – GO).

Em caso de perdas, mau uso, danos irreparáveis ou extravios por culpa da Administração Pública, a própria CONTRATANTE arcará com os custos do prejuízo. Nesse contexto, a CONTRATANTE ressarcirá a CONTRATADA, o valor monetário no preço de mercado do equipamento ou em caso de descontinuidade do modelo, ao preço de mercado do equipamento que venha a substituí-lo com características similares do mesmo fabricante. Esse ressarcimento deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta dias) corridos.

A CONTRATADA deverá repor no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da comunicação da CONTRATANTE, os aparelhos, em regime de comodato, que apresentarem defeito e necessitarem de envio à assistência técnica para reparo. A CONTRATADA responsabilizará pelas despesas decorrentes do reparo ou substituição do aparelho, desde que não sejam resultantes do mau uso pela CONTRATANTE.

Em nenhuma hipótese a CONTRATANTE fará remessa de equipamentos a centros de assistência técnica.

A entrega dos aparelhos deverá ser feita em até 30 (trinta) dias corridos após assinatura do contrato à CONTRATANTE durante o horário comercial, das 8:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Os aparelhos deverão ser substituídos por modelos similares ou superiores, a cada (quinze) meses a contar da data de sua habilitação, na hipótese da renovação do contrato.

Ao final do prazo contratual o CONTRATANTE fará a devolução os aparelhos e demais equipamentos fornecidos pela CONTRATADA.

**LUIZ MAURO DE PÁDUA SILVEIRA**  
Diretor de Informática



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Diretoria de Informática

**ROMILSON CRUZ**

Diretor da Divisão de Telecomunicações

**GLAUCO CINTRA PARREIRA**

Diretor do Núcleo de Controle de Contratos e Aquisições de TIC



ANEXO IV  
EDITAL Nº 086/2016 PREGÃO ELETRÔNICO  
PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

LOTE 1 - COMARCA DE PARANAIGUARA (processo nº 201606000016639)							
Lote	Item	Descrição do item	Unidade	Consumo Mensal Estimado (A)	Valor Unitário Estimado (B)	Valor Mensal Estimado (C=AxB)	Valor Anual (D=Cx12)
1	1.1	Serviço telefônico local – Fixo/Fixo	minuto	344	R\$ 0,10833333	R\$ 37,27	R\$ 447,20
	1.2	Serviço telefônico local (VC1) – Fixo/Móvel	minuto	584	R\$ 0,70	R\$ 407,83	R\$ 4.893,92
	1.3	Assinatura de Linha Analógica Convencional	unidade	2	R\$ 48,29	R\$ 96,58	R\$ 1.158,96
<b>TOTAL LOTE 1</b>						<b>R\$ 541,67</b>	<b>R\$ 6.500,08</b>

LOTE 2 - COMARCA DE SÃO SIMÃO (processo nº 201606000016639)							
Lote	Item	Descrição do item	Unidade	Consumo Mensal Estimado (A)	Valor Unitário Estimado (B)	Valor Mensal Estimado (C=AxB)	Valor Anual (D=Cx12)
2	2.1	Serviço telefônico local – Fixo/Fixo	minuto	899	R\$ 0,10833333	R\$ 97,39	R\$ 1.168,70
	2.2	Serviço telefônico local (VC1) – Fixo/Móvel	minuto	1.217	R\$ 0,70	R\$ 849,87	R\$ 10.198,46
	2.3	Assinatura de Linha Analógica Convencional	unidade	2	R\$ 48,29	R\$ 96,58	R\$ 1.158,96
<b>TOTAL LOTE 2</b>						<b>R\$ 1.043,84</b>	<b>R\$ 12.526,12</b>

LOTE 3 - COMARCA DE BURITI ALEGRE (processo nº 201606000016639)							
Lote	Item	Descrição do item	Unidade	Consumo Mensal Estimado (A)	Valor Unitário Estimado (B)	Valor Mensal Estimado (C=AxB)	Valor Anual (D=Cx12)
3	3.1	Serviço telefônico local – Fixo/Fixo	minuto	275	R\$ 0,10833333	R\$ 29,79	R\$ 357,50
	3.2	Serviço telefônico local (VC1) – Fixo/Móvel	minuto	631	R\$ 0,70	R\$ 440,65	R\$ 5.287,78
	3.3	Assinatura de Linha Analógica Convencional	unidade	2	R\$ 48,29	R\$ 96,58	R\$ 1.158,96
<b>TOTAL LOTE 3</b>						<b>R\$ 567,02</b>	<b>R\$ 6.804,24</b>

**LOTE 4 - COMARCA DE CACHOEIRA DOURADA (processo nº 201606000016639)**

Lote	Item	Descrição do item	Unidade	Consumo Mensal Estimado (A)	Valor Unitário Estimado (B)	Valor Mensal Estimado (C=AxB)	Valor Anual (D=Cx12)
4	4.1	Serviço telefônico local – Fixo/Fixo	minuto	238	R\$ 0,10833333	R\$ 25,78	R\$ 309,40
	4.2	Serviço telefônico local (VC1) – Fixo/Móvel	minuto	613	R\$ 0,70	R\$ 428,08	R\$ 5.136,94
	4.3	Assinatura de Linha Analógica Convencional	unidade	2	R\$ 48,29	R\$ 96,58	R\$ 1.158,96
<b>TOTAL LOTE 4</b>						<b>R\$ 550,44</b>	<b>R\$ 6.605,30</b>

**LOTE 5 - COMARCA DE ALVORADA DO NORTE (processo nº 201606000016827)**

Lote	Item	Descrição do item	Unidade	Consumo Mensal Estimado (A)	Valor Unitário Estimado (B)	Valor Mensal Estimado (C=AxB)	Valor Anual (D=Cx12)
5	5.1	Assinatura – Linha móvel	unidade	2	R\$ 14,66666666	R\$ 29,33	R\$ 352,00
	5.2	Assinatura de Administração via Internet	unidade	2	R\$ 2,72	R\$ 5,44	R\$ 65,28
	5.3	Assinatura de Pacote de Internet Móvel	unidade	1	R\$ 90,30	R\$ 90,30	R\$ 1.083,60
	5.4	Chamadas locais para Fixo	minuto	15	R\$ 0,30416666	R\$ 4,56	R\$ 54,75
	5.5	Chamadas locais para Móvel	minuto	100	R\$ 0,29583333	R\$ 29,58	R\$ 355,00
	5.6	Acesso Caixa de Mensagem	minuto	25	R\$ 0,325	R\$ 8,13	R\$ 97,50
	5.7	Envio de SMS	unidade	25	R\$ 0,13	R\$ 3,25	R\$ 39,00
	5.8	Chamadas Inter Regionais para Fixo	minuto	15	R\$ 0,94	R\$ 14,15	R\$ 169,80
	5.9	Chamadas Inter Regionais para Móvel	minuto	15	R\$ 1,16	R\$ 17,40	R\$ 208,80
	5.10	Chamadas Intra Regionais para Fixo	minuto	15	R\$ 0,86	R\$ 12,90	R\$ 154,80
	5.11	Chamadas Intra Regionais para Móvel	minuto	15	R\$ 1,10	R\$ 16,45	R\$ 197,40
<b>TOTAL LOTE 5</b>						<b>R\$ 231,49</b>	<b>R\$ 2.777,93</b>

**LOTE 6 - COMARCA DE CARMO DO RIO VERDE (processo nº 201606000016827)**

Lote	Item	Descrição do item	Unidade	Consumo Mensal Estimado (A)	Valor Unitário Estimado (B)	Valor Mensal Estimado (C=AxB)	Valor Anual (D=Cx12)
6	6.1	Assinatura – Linha móvel	unidade	2	R\$ 14,66666666	R\$ 29,33	R\$ 352,00
	6.2	Assinatura de Administração via Internet	unidade	2	R\$ 2,72	R\$ 5,44	R\$ 65,28
	6.3	Assinatura de Pacote de Internet Móvel	unidade	1	R\$ 90,30	R\$ 90,30	R\$ 1.083,60
	6.4	Chamadas locais para Fixo	minuto	15	R\$ 0,30416666	R\$ 4,56	R\$ 54,75
	6.5	Chamadas locais para Móvel	minuto	100	R\$ 0,29583333	R\$ 29,58	R\$ 355,00
	6.6	Acesso Caixa de Mensagem	minuto	25	R\$ 0,325	R\$ 8,13	R\$ 97,50

6.7	Envio de SMS	unidade	25	R\$ 0,13	R\$ 3,25	R\$ 39,00
6.8	Chamadas Inter Regionais para Fixo	minuto	15	R\$ 0,94	R\$ 14,15	R\$ 169,80
6.9	Chamadas Inter Regionais para Móvel	minuto	15	R\$ 1,16	R\$ 17,40	R\$ 208,80
6.10	Chamadas Intra Regionais para Fixo	minuto	15	R\$ 0,86	R\$ 12,90	R\$ 154,80
6.11	Chamadas Intra Regionais para Móvel	minuto	15	R\$ 1,10	R\$ 16,45	R\$ 197,40
<b>TOTAL LOTE 6</b>					<b>R\$ 231,49</b>	<b>R\$ 2.777,93</b>

<b>LOTE 7 - COMARCA DE CAVALCANTE (processo nº 201606000016827)</b>							
<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição do item</b>	<b>Unidade</b>	<b>Consumo Mensal Estimado (A)</b>	<b>Valor Unitário Estimado (B)</b>	<b>Valor Mensal Estimado (C=AxB)</b>	<b>Valor Anual (D=Cx12)</b>
<b>7</b>	7.1	Assinatura – Linha móvel	unidade	2	R\$ 14,6666666	R\$ 29,33	R\$ 352,00
	7.2	Assinatura de Administração via Internet	unidade	2	R\$ 2,72	R\$ 5,44	R\$ 65,28
	7.3	Assinatura de Pacote de Internet Móvel	unidade	1	R\$ 90,30	R\$ 90,30	R\$ 1.083,60
	7.4	Chamadas locais para Fixo	minuto	15	R\$ 0,3041666	R\$ 4,56	R\$ 54,75
	7.5	Chamadas locais para Móvel	minuto	100	R\$ 0,2958333	R\$ 29,58	R\$ 355,00
	7.6	Acesso Caixa de Mensagem	minuto	25	R\$ 0,325	R\$ 8,13	R\$ 97,50
	7.7	Envio de SMS	unidade	25	R\$ 0,13	R\$ 3,25	R\$ 39,00
	7.8	Chamadas Inter Regionais para Fixo	minuto	15	R\$ 0,94	R\$ 14,15	R\$ 169,80
	7.9	Chamadas Inter Regionais para Móvel	minuto	15	R\$ 1,16	R\$ 17,40	R\$ 208,80
	7.10	Chamadas Intra Regionais para Fixo	minuto	15	R\$ 0,86	R\$ 12,90	R\$ 154,80
	7.11	Chamadas Intra Regionais para Móvel	minuto	15	R\$ 1,10	R\$ 16,45	R\$ 197,40
<b>TOTAL LOTE 7</b>						<b>R\$ 231,49</b>	<b>R\$ 2.777,93</b>

<b>LOTE 8 - COMARCA DE CUMARI (processo nº 201606000016827)</b>							
<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição do item</b>	<b>Unidade</b>	<b>Consumo Mensal Estimado (A)</b>	<b>Valor Unitário Estimado (B)</b>	<b>Valor Mensal Estimado (C=AxB)</b>	<b>Valor Anual (D=Cx12)</b>
<b>8</b>	8.1	Assinatura – Linha móvel	unidade	2	R\$ 14,6666666	R\$ 29,33	R\$ 352,00
	8.2	Assinatura de Administração via Internet	unidade	2	R\$ 2,72	R\$ 5,44	R\$ 65,28
	8.3	Assinatura de Pacote de Internet Móvel	unidade	1	R\$ 90,30	R\$ 90,30	R\$ 1.083,60
	8.4	Chamadas locais para Fixo	minuto	15	R\$ 0,3041666	R\$ 4,56	R\$ 54,75
	8.5	Chamadas locais para Móvel	minuto	100	R\$ 0,2958333	R\$ 29,58	R\$ 355,00
	8.6	Acesso Caixa de Mensagem	minuto	25	R\$ 0,325	R\$ 8,13	R\$ 97,50
	8.7	Envio de SMS	unidade	25	R\$ 0,13	R\$ 3,25	R\$ 39,00

8.8	Chamadas Inter Regionais para Fixo	minuto	15	R\$ 0,94	R\$ 14,15	R\$ 169,80
8.9	Chamadas Inter Regionais para Móvel	minuto	15	R\$ 1,16	R\$ 17,40	R\$ 208,80
8.10	Chamadas Intra Regionais para Fixo	minuto	15	R\$ 0,86	R\$ 12,90	R\$ 154,80
8.11	Chamadas Intra Regionais para Móvel	minuto	15	R\$ 1,10	R\$ 16,45	R\$ 197,40
<b>TOTAL LOTE 8</b>					<b>R\$ 231,49</b>	<b>R\$ 2.777,93</b>

<b>LOTE 9 - COMARCA DE FLORES DE GOIÁS (processo nº 201606000016827)</b>							
<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição do item</b>	<b>Unidade</b>	<b>Consumo Mensal Estimado (A)</b>	<b>Valor Unitário Estimado (B)</b>	<b>Valor Mensal Estimado (C=AxB)</b>	<b>Valor Anual (D=Cx12)</b>
<b>9</b>	9.1	Assinatura – Linha móvel	unidade	2	R\$ 14,6666666	R\$ 29,33	R\$ 352,00
	9.2	Assinatura de Administração via Internet	unidade	2	R\$ 2,72	R\$ 5,44	R\$ 65,28
	9.3	Assinatura de Pacote de Internet Móvel	unidade	1	R\$ 90,30	R\$ 90,30	R\$ 1.083,60
	9.4	Chamadas locais para Fixo	minuto	15	R\$ 0,3041666	R\$ 4,56	R\$ 54,75
	9.5	Chamadas locais para Móvel	minuto	100	R\$ 0,2958333	R\$ 29,58	R\$ 355,00
	9.6	Acesso Caixa de Mensagem	minuto	25	R\$ 0,325	R\$ 8,13	R\$ 97,50
	9.7	Envio de SMS	unidade	25	R\$ 0,13	R\$ 3,25	R\$ 39,00
	9.8	Chamadas Inter Regionais para Fixo	minuto	15	R\$ 0,94	R\$ 14,15	R\$ 169,80
	9.9	Chamadas Inter Regionais para Móvel	minuto	15	R\$ 1,16	R\$ 17,40	R\$ 208,80
	9.10	Chamadas Intra Regionais para Fixo	minuto	15	R\$ 0,86	R\$ 12,90	R\$ 154,80
	9.11	Chamadas Intra Regionais para Móvel	minuto	15	R\$ 1,10	R\$ 16,45	R\$ 197,40
<b>TOTAL LOTE 9</b>					<b>R\$ 231,49</b>	<b>R\$ 2.777,93</b>	

<b>LOTE 10 - COMARCA DE MONTES CLAROS DE GOIÁS (processo nº 201606000016827)</b>							
<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição do item</b>	<b>Unidade</b>	<b>Consumo Mensal Estimado (A)</b>	<b>Valor Unitário Estimado (B)</b>	<b>Valor Mensal Estimado (C=AxB)</b>	<b>Valor Anual (D=Cx12)</b>
<b>10</b>	10.1	Assinatura – Linha móvel	unidade	2	R\$ 14,6666666	R\$ 29,33	R\$ 352,00
	10.2	Assinatura de Administração via Internet	unidade	2	R\$ 2,72	R\$ 5,44	R\$ 65,28
	10.3	Assinatura de Pacote de Internet Móvel	unidade	1	R\$ 90,30	R\$ 90,30	R\$ 1.083,60
	10.4	Chamadas locais para Fixo	minuto	15	R\$ 0,3041666	R\$ 4,56	R\$ 54,75
	10.5	Chamadas locais para Móvel	minuto	100	R\$ 0,2958333	R\$ 29,58	R\$ 355,00
	10.6	Acesso Caixa de Mensagem	minuto	25	R\$ 0,325	R\$ 8,13	R\$ 97,50
	10.7	Envio de SMS	unidade	25	R\$ 0,13	R\$ 3,25	R\$ 39,00
	10.8	Chamadas Inter Regionais para Fixo	minuto	15	R\$ 0,94	R\$ 14,15	R\$ 169,80

10.9	Chamadas Inter Regionais para Móvel	minuto	15	R\$ 1,16	R\$ 17,40	R\$ 208,80
10.10	Chamadas Intra Regionais para Fixo	minuto	15	R\$ 0,86	R\$ 12,90	R\$ 154,80
10.11	Chamadas Intra Regionais para Móvel	minuto	15	R\$ 1,10	R\$ 16,45	R\$ 197,40
<b>TOTAL LOTE 10</b>					<b>R\$ 231,49</b>	<b>R\$ 2.777,93</b>

**LOTE 11 - COMARCA DE SANTA TEREZINHA DE GOIÁS (processo nº 201606000016827)**

Lote	Item	Descrição do item	Unidade	Consumo Mensal Estimado (A)	Valor Unitário Estimado (B)	Valor Mensal Estimado (C=AxB)	Valor Anual (D=Cx12)
<b>11</b>	11.1	Assinatura – Linha móvel	unidade	2	R\$ 14,6666666	R\$ 29,33	R\$ 352,00
	11.2	Assinatura de Administração via Internet	unidade	2	R\$ 2,72	R\$ 5,44	R\$ 65,28
	11.3	Assinatura de Pacote de Internet Móvel	unidade	1	R\$ 90,30	R\$ 90,30	R\$ 1.083,60
	11.4	Chamadas locais para Fixo	minuto	15	R\$ 0,3041666	R\$ 4,56	R\$ 54,75
	11.5	Chamadas locais para Móvel	minuto	100	R\$ 0,2958333	R\$ 29,58	R\$ 355,00
	11.6	Acesso Caixa de Mensagem	minuto	25	R\$ 0,325	R\$ 8,13	R\$ 97,50
	11.7	Envio de SMS	unidade	25	R\$ 0,13	R\$ 3,25	R\$ 39,00
	11.8	Chamadas Inter Regionais para Fixo	minuto	15	R\$ 0,94	R\$ 14,15	R\$ 169,80
	11.9	Chamadas Inter Regionais para Móvel	minuto	15	R\$ 1,16	R\$ 17,40	R\$ 208,80
	11.10	Chamadas Intra Regionais para Fixo	minuto	15	R\$ 0,86	R\$ 12,90	R\$ 154,80
	11.11	Chamadas Intra Regionais para Móvel	minuto	15	R\$ 1,10	R\$ 16,45	R\$ 197,40
<b>TOTAL LOTE 11</b>					<b>R\$ 231,49</b>	<b>R\$ 2.777,93</b>	

**LOTE 12 - COMARCA DE SÃO DOMINGOS (processo nº 201606000016827)**

Lote	Item	Descrição do item	Unidade	Consumo Mensal Estimado (A)	Valor Unitário Estimado (B)	Valor Mensal Estimado (C=AxB)	Valor Anual (D=Cx12)
<b>12</b>	12.1	Assinatura – Linha móvel	unidade	2	R\$ 14,6666666	R\$ 29,33	R\$ 352,00
	12.2	Assinatura de Administração via Internet	unidade	2	R\$ 2,72	R\$ 5,44	R\$ 65,28
	12.3	Assinatura de Pacote de Internet Móvel	unidade	1	R\$ 90,30	R\$ 90,30	R\$ 1.083,60
	12.4	Chamadas locais para Fixo	minuto	15	R\$ 0,3041666	R\$ 4,56	R\$ 54,75
	12.5	Chamadas locais para Móvel	minuto	100	R\$ 0,2958333	R\$ 29,58	R\$ 355,00
	12.6	Acesso Caixa de Mensagem	minuto	25	R\$ 0,325	R\$ 8,13	R\$ 97,50
	12.7	Envio de SMS	unidade	25	R\$ 0,13	R\$ 3,25	R\$ 39,00
	12.8	Chamadas Inter Regionais para Fixo	minuto	15	R\$ 0,94	R\$ 14,15	R\$ 169,80
	12.9	Chamadas Inter Regionais para Móvel	minuto	15	R\$ 1,16	R\$ 17,40	R\$ 208,80



12.10	Chamadas Intra Regionais para Fixo	minuto	15	R\$ 0,86	R\$ 12,90	R\$ 154,80
12.11	Chamadas Intra Regionais para Móvel	minuto	15	R\$ 1,10	R\$ 16,45	R\$ 197,40
<b>TOTAL LOTE 12</b>					<b>R\$ 231,49</b>	<b>R\$ 2.777,93</b>

<b>LOTE 13 - COMARCA DE TURVÂNIA (processo nº 201606000016827)</b>							
<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição do item</b>	<b>Unidade</b>	<b>Consumo Mensal Estimado (A)</b>	<b>Valor Unitário Estimado (B)</b>	<b>Valor Mensal Estimado (C=AxB)</b>	<b>Valor Anual (D=Cx12)</b>
<b>13</b>	13.1	Assinatura – Linha móvel	unidade	2	R\$ 14,66666666	R\$ 29,33	R\$ 352,00
	13.2	Assinatura de Administração via Internet	unidade	2	R\$ 2,72	R\$ 5,44	R\$ 65,28
	13.3	Assinatura de Pacote de Internet Móvel	unidade	1	R\$ 90,30	R\$ 90,30	R\$ 1.083,60
	13.4	Chamadas locais para Fixo	minuto	15	R\$ 0,3041666	R\$ 4,56	R\$ 54,75
	13.5	Chamadas locais para Móvel	minuto	100	R\$ 0,2958333	R\$ 29,58	R\$ 355,00
	13.6	Acesso Caixa de Mensagem	minuto	25	R\$ 0,325	R\$ 8,13	R\$ 97,50
	13.7	Envio de SMS	unidade	25	R\$ 0,13	R\$ 3,25	R\$ 39,00
	13.8	Chamadas Inter Regionais para Fixo	minuto	15	R\$ 0,94	R\$ 14,15	R\$ 169,80
	13.9	Chamadas Inter Regionais para Móvel	minuto	15	R\$ 1,16	R\$ 17,40	R\$ 208,80
	13.10	Chamadas Intra Regionais para Fixo	minuto	15	R\$ 0,86	R\$ 12,90	R\$ 154,80
	13.11	Chamadas Intra Regionais para Móvel	minuto	15	R\$ 1,10	R\$ 16,45	R\$ 197,40
<b>TOTAL LOTE 13</b>						<b>R\$ 231,49</b>	<b>R\$ 2.777,93</b>
<b>VALOR TOTAL DOS LOTES</b>						<b>R\$ 4.786,42</b>	<b>R\$ 57.437,10</b>